

Resumo

O objetivo deste artigo é examinar os significados dos conceitos de revolução e democracia dados pelos pensadores autoritários de direita entre as décadas de 1930 e 1980. Parte-se da hipótese de que a mudança operada nesses conceitos nesse período contribuiu para a legitimação dos dois regimes autoritários do século XX brasileiro, funcionando como “conceitos de movimento” tal como foi teorizado por Reinhart Koselleck. Na primeira parte do artigo examinamos as contribuições de Pierre Rosanvallon e de Reinhart Koselleck para elucidar o que estamos entendendo por “conceitos de movimento”. Na segunda parte, oferecemos alguns marcos referenciais da trajetória desses conceitos entre o final do século XVIII e a década de 1920. Na terceira parte, examinamos como alguns pensadores autoritários de direita operaram uma mudança nos significados dos conceitos de revolução e de democracia na década de 1930. Na quarta parte, estudamos a permanência desses significados no início dos anos 1960 para demonstrar que a designação do golpe de Estado de 1964 como uma “revolução democrática” se inscrevia em uma forma de pensar própria da direita e da extrema-direita desde os anos 1930. A última parte examina como o pensamento autoritário de direita pensou a transição para a democracia. Concluímos que os significados dados aos conceitos de revolução e democracia pelos pensadores autoritários de direita entre os anos 1930 e 1970 não ficaram restritos ao círculo das elites políticas e intelectuais, o que explica as relações ambíguas que uma parte da sociedade ainda entretém com a democracia.

Palavras-chaves: Pensamento político brasileiro; revolução; democracia; direitas; história dos conceitos.

Abstract

This article aims to examine the meanings right-wing authoritarian thinkers attributed to the concepts of revolution and democracy between the 1930s and 1980s. The hypothesis from which this study departs is that the change in the sense of these concepts to the legitimization of the two authoritarian regimes of the Brazilian twentieth century, thereby functioning as “concepts of movement” as theorized by Reinhart Koselleck. In the first part of the article the contributions of Pierre Rosanvallon and Reinhart Koselleck are examined to elucidate the meaning of “concepts of movement”. In the second part, the article provides benchmarks of the trajectory of these concepts between the end of the eighteenth century and the 1920s. In the third part, it demonstrates how right-wing authoritarian thinkers operated a change in the meanings of revolution and democracy in the 1930s. The fourth part focuses on the early 1960s to demonstrate that the designation of the 1964 coup as a “democratic revolution” was inscribed in a way of thinking of right and extreme right since the 1930s. Finally, this study examines how right-wing authoritarian intellectuals thought the transition to democracy. The conclusion contends that the meanings given to the concepts of revolution and democracy by right-wing authoritarian thinkers between the 1930s and 1970s were not restricted to the circle of political and intellectual elites, thus explaining the ambiguous relations that a part of society still entertains the democracy.

Key words: Brazilian political thought; revolution; democracy; rights; history of concepts.

Os conceitos de democracia e revolução no pensamento autoritário de direita entre a ditadura do Estado Novo e o fim do regime militar

Diogo Cunha
Universidade Federal de Pernambuco

Introdução

Em que medida é possível conciliar *revolução* e *democracia*? Ou *democracia* e *autoritarismo*, *democracia* e *integralismo* ou ainda *revolução* e *normalidade constitucional*? Faz sentido falar, para o caso brasileiro, como fez Zeev Sternhell para o caso francês (2000), de uma *direita revolucionária*? Ou a esquerda deteria o monopólio da ideia de revolução? Se alguns desses conceitos são hoje aparentemente excludentes, isso nem sempre foi o caso na história do pensamento e dos discursos políticos no Brasil.

Os conceitos de democracia e revolução permearam as análises, reflexões e prognósticos de grande parte dos pensadores autoritários de direita no Brasil entre as décadas de 1920 e 1930 até o final da década de 1970. Nesse período de meio século, esses conceitos foram inteiramente ressignificados por esse setor da *intelligentsia*, contribuindo, do nosso ponto de vista, a legitimar os dois regimes autoritários do século XX brasileiro: a ditadura do Estado Novo (1937-1945) e a ditadura militar (1964-1985). Examinar os sentidos que lhe foram dados pelo pensamento político autoritário de direita durante esse período é o objetivo deste artigo.

A partir dessas observações avançamos a seguinte hipótese: defendemos que, dado a inevitabilidade da entrada das massas no jogo político e da previsível impossibilidade da manutenção das estruturas políticas e institucionais da Primeira República (1889-1930), os conceitos de revolução e democracia exerceram, para a direita intelectual, uma função de *conceitos de movimento* ou, se se prefere, de *conceitos criadores de experiências*, tal como foi conceituado por Reinhart Koselleck. Para alguns autores autoritários e “demo-fóbicos” de direita das décadas de 1920 e 1930, a única alternativa viável para o país seria uma revolução que instauraria uma democracia “verdadeira” ou “autêntica”; esta última, longe do modelo de uma democracia liberal – que naquele momento parecia dar seus últimos suspiros – se definiria pela capacidade de um “líder” em atender as “aspirações das massas”. Estas, por sua vez, seriam “integradas” no processo político em uma estrutura corporativista. Essa ideia de uma *revolução* que instauraria uma *democracia autêntica*, embora tenha refluído com a redemocratização de 1945, não desapareceu completamente. Como veremos, ela é reativada no início dos anos 1960. Assim, o argumento das elites políticas e militares de direita no momento do golpe de Estado de 1964, a saber, que a intervenção militar fora uma “revolução em defesa da democracia” não era novo e se inscrevia em uma linguagem própria dos intelectuais autoritários da década de 1930. A associação desses dois conceitos, por parte da *intelligentsia* conservadora autoritária, começará a desaparecer somente a partir de meados da década de 1970.

Este artigo está dividido em cinco partes. Na primeira, examinamos as contribuições de Pierre Rosanvallon e de Reinhart Koselleck para a renovação da história do pensamento político brasileiro e da história intelectual e, particularmente, para os estudos dos conceitos políticos. Na segunda parte, oferecemos alguns marcos referenciais da trajetória desses conceitos entre o final do século XVIII e a década de 1920. Na terceira parte, examinamos como pensadores autoritários de direita operam uma mudança radical nos significados dos conceitos de revolução e de democracia na década de 1930. Para isso, estudamos algumas obras de Octávio de Faria, Miguel Reale e Azevedo Amaral. Na quarta parte, analisamos esses conceitos no início dos anos 1960, momento de radicalização política que precedeu o golpe de Estado de 1964. Finalmente, fechamos esse artigo examinando brevemente, a partir dos escritos de Miguel Reale, como uma parte dos intelectuais de direita pensou o retorno à democracia num momento em que a “questão democrática” tornou-se central no debate público.

APRECIACÃO TEÓRICA: AS CONTRIBUIÇÕES DE PIERRE ROSANVALLON E REINHART KOSELLECK PARA A RENOVAÇÃO DOS ESTUDOS DO PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO

Existe hoje uma abundante literatura sobre os chamados “intérpretes do Brasil” das décadas de 1920 e 1930. A partir desses anos, autores como Oliveira Viana, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda, para citar apenas os mais célebres, buscaram uma compreensão histórica da sociedade brasileira a partir de longos “ensaios de interpretação do Brasil”. Para Francisco Weffort (2006, p. 277), essas reflexões globais sobre a história nacional representaram uma ruptura profunda na história intelectual brasileira que só pode ser comparada com aquela provocada pelo romantismo e pelo indianismo de meados do Império. Essa produção ensaística ainda está presente não só no imaginário e nas mentalidades, dentro e fora da academia, mas também nos embates políticos da atualidade: esses autores continuam a ser mobilizados no debate público a respeito de temas como o racismo, a corrupção ou o papel do Estado na sociedade brasileira¹.

No campo estritamente intelectual, esses autores foram fundamentais na institucionalização das ciências humanas e sociais no Brasil e, em particular, da Ciência Política. Essa importância foi apontada por Bolívar Lamounier (1982) num primeiro esforço sistemático de reflexão sobre a constituição desse campo disciplinar. Segundo o autor, a Ciência Política gozou no Brasil de um “relativo avanço” em relação a outros países em função de dois fatores: uma importante tradição do pensamento político que data da Independência do país e a expansão da pós-graduação (1982, p. 407). No que se refere ao primeiro fator, Lamounier demonstrou o quanto decisivo foi o repertório de obras políticas já produzidas para as características adquiridas pela Ciência Política nas universidades a partir dos anos 1950. Isso ocorreu não só por conta da continuidade entre as obras políticas e os estudos universitários, mas sobretudo porque o prestígio dessa tradição legitimou o seu desenvolvimento enquanto disciplina acadêmica. A expansão dos programas de pós-graduação seria o segundo fator que, por motivos óbvios, contribuiu para a institucionalização da Ciência Política². Escrevendo em 1982, Lamounier observava a transformação que ocorria naquele momento do marco institucional das ciências sociais no Brasil e vaticinava que, uma vez essa transformação completada, haveria um equilíbrio entre o saber sobre a política anterior e posterior a sua institucionalização com relação aos seus praticantes, temas e métodos (1982, p. 421). Hoje podemos dizer que, mais do que um equilíbrio, os cientistas políticos brasileiros, em busca da identidade e da cientificidade da sua disciplina, procuraram se demarcar de modalidades tidas como pré-científicas e/ou normativas privilegiando um modelo de ciência

1 Nesse sentido, ver os últimos trabalhos do cientista política Jessé Souza e as polêmicas que eles levantam nos jornais e nas redes sociais.

2 Para um estudo detalhado sobre a expansão das universidades federais e dos programas de pós-graduação ver Motta (2014).

que buscava se afirmar por meio do uso de métodos estatísticos e o do manuseio de grandes quantidades de dados. Como assinalou Renato Lessa (2011, p. 18), houve nos anos 1970 a afirmação de uma ciência positiva da política, depurada das confusões “normativas” do campo das humanidades e progressivamente afastada das demais ciências sociais, em nome da defesa de uma autonomia e de uma distinção de seu objeto³. Foi o momento em que os “intérpretes do Brasil” começaram a deixar de ser fontes para explicar o país para se tornar objetos a serem explicados pela história intelectual (Lessa, 2011, p. 18). Iniciava-se então a consolidação do subcampo Pensamento Político Brasileiro (PPB)⁴.

Recentemente, alguns autores buscaram retrazar o itinerário e os principais problemas ligados a esse subcampo disciplinar (Gomes, 1996; Brandão 2010; Lynch, 2013). O balanço mais completo e abrangente até agora, do nosso ponto de vista, foi feito por Lynch (2016). Nele, o autor aborda vários dos seus aspectos: inicia com uma reflexão sobre a própria definição do termo “pensamento político brasileiro”; examina seu objeto, seu eixo temático e o estilo de redação das obras políticas brasileiras⁵; propõe uma periodização daquelas mais abrangentes, sistemáticas e abstratas, da Independência até os dias atuais; finalmente, retraça o desenvolvimento dos estudos do PPB após a institucionalização da disciplina. Com relação a esse último aspecto, Lynch mostrou a importância dos primeiros trabalhos de Wanderley Guilherme dos Santos e Bolívar Lamounier no desenvolvimento dos estudos sobre PPB a partir do final dos anos 1960 (2016, p. 97-98). O primeiro sustentava que o principal eixo temático das obras políticas brasileiras consistia no desejo de reformar uma realidade percebida como atrasada a fim de torna-la compatível com as exigências de uma democracia capitalista moderna. São hoje célebres as duas principais tradições do PPB identificadas por Santos: a dos “autoritários instrumentais”, que apontavam a necessidade de um Estado forte e autoritário para modernizar uma sociedade fragmentada e atrasada, e a dos “liberais doutrinários”, próximos à oligarquia e para quem a ordem liberal terminaria por funcionar através da rotina institucional. Já Lamounier (1977), em texto que se tornou um clássico da disciplina, definiu o conceito de “ideologia de Estado” a partir de oito características: o predomínio do princípio estatal, a visão orgânico-corporativa da sociedade, o objetivismo tecnocrático, a visão paternalista-autoritária do conflito social, a não-organização da sociedade civil, a não mobilização, as ideias da vontade da elite esclarecida de concretizar a mudança política e do “Leviatã benevolente” (Lamounier, 1977, p. 359-372).

Nos anos seguintes, outros autores contribuíram para a consolidação do campo do PPB com trabalhos que muitas vezes se situam no cruzamento com a história política, a sociologia dos intelectuais e a teoria política. Para citarmos apenas alguns exemplos que imprimiram novos direcionamentos a esse subcampo disciplinar e geraram importantes debates, deve-se mencionar José Murilo de Carvalho (1990; 2002; 2003), Angela de Castro Gomes (1988), Richard Morse (1990), Luiz Werneck Viana (1991 e 1998), Angela Alonso (2002) e Gildo Marçal Brandão (2007).

3 Sobre o campo disciplinar da Ciência Política no Brasil e o desenvolvimento de seus distintos subcampos ver MICELI (2002), LESSA & MARTINS (2010) e AVRITZER, MILANI & BRAGA (2016).

4 No Brasil, o Pensamento Político Brasileiro é associado à Teoria Política. Há uma discussão interessante, na qual não nos aprofundaremos nesse artigo, sobre a distinção entre Teoria Política e Pensamento Político e o porquê de os autores clássicos europeus serem considerados objetos de Teoria Política enquanto os autores clássicos brasileiros ao Pensamento Político Brasileiro. Ver Lynch (2013) e Brandão (2007).

5 Para Lynch, os autores brasileiros “raramente se viram pertencendo à civilização em que se produzia a ‘verdadeira’ teoria, ciência ou filosofia” e por isso “preferiram voar mais baixo do ponto de vista da abstração ou da pretensão teórica. O resultado foi um ‘estilo periférico’ de redação e argumentação que contrasta singularmente com aquele, ‘cosmopolita’ ou ‘universal’, que caracteriza as obras canônicas da teoria política europeia” (2016, p. 83). Ainda segundo Lynch, o estilo periférico do PPB teria sete características: (a) menor grau de generalização e maior sentido prático das reflexões políticas; (b) maior centralidade da retórica, da oratória e do argumento de autoridade; (c) a tendência de os autores nacionais se apresentarem como pioneiros da modernidade cêntrica, obscurecendo as relações de continuidade intelectual com seus predecessores nacionais; (d) maior diluição das posições extremadas – isto é, demasiado conservadoras ou radicais – comparativamente àquelas dos países europeus; (e) orientação acentuadamente prospectiva da política; (f) abundância de “projetos nacionais” dependentes da aclimação de modelos cênicos; (g) pedagogismo (Lynch, 2016, p. 83-86).

Desde a última década, o subcampo do PPB vem sendo renovado graças a pesquisas que passaram a incorporar as reflexões, perspectivas e categorias de análises de autores identificados a uma história intelectual que a partir dos anos 1960 inovaram a forma de se estudar ideias, ideologias, pensamentos e conceitos⁶. Essa história intelectual se desenvolveu a partir de três “escolas”: a Escola de Cambridge – em particular graças seus dois representantes mais ilustres, Quentin Skinner e John Pocock –, a história dos conceitos alemã – frequentemente referida em sua língua original, a *Begriffsgeschichte*, e cuja paternidade é atribuída a Reinhart Koselleck – e o que Lynch (2010, p. 11) chamou de “Escola Francesa do Político” – cujos principais representantes são hoje Pierre Rosanvallon e Marcel Gauchet, mas que remonta ao “redescobrimento” de Alexis de Tocqueville por Raymond Aron nos anos 1950, passando pela obra de Claude Lefort entre as décadas de 1960 e 1980.

Entre esses autores, dois deles foram particularmente importantes para nossas análises: Pierre Rosanvallon e Reinhart Koselleck. Foge do escopo desse artigo fazer uma reflexão aprofundada de suas respectivas obras, mas acreditamos ser necessário examinar, ainda que brevemente, algumas de suas propostas teóricas e metodológicas para a análise de conceitos políticos.

Do nosso ponto de vista, as reflexões teóricas e metodológicas de Pierre Rosanvallon e Reinhart Koselleck se aproximam em muitos aspectos e nos intriga a ausência de estudos sobre a relação entre esses dois autores⁷. Também não há em seus respectivos trabalhos, salvo engano da nossa parte, referências ao outro e essa ausência já interpelou alguns especialistas⁸. A obra de Pierre Rosanvallon extrapola diversos campos disciplinares podendo ser dividida, seguindo a classificação de Florent Guénard (2015, empl. 128 sur 6234), em trabalhos históricos (*L'État en France, Le Sacre du Citoyen, Le Peuple introuvable, La Démocratie inachevée*), ensaios de teoria social (*La Crise de l'État-providence, La Nouvelle question sociale*), de teoria política (*La Contre-démocratie, La Légitimité démocratique, La Société des égaux, Le Bon gouvernement*), de história da filosofia (*Le Capitalisme utopique e Le Moment Guizot*), além dos escritos de intervenção no debate público (*la République du centre*, com François Furet e Jacques Juillard). Sobre a metodologia utilizada em suas pesquisas, Rosanvallon escreveu dois textos, com títulos quase idênticos, com um intervalo de quase 15 anos entre eles: *Pour une histoire conceptuelle du politique (Note de travail)* (1986) e sua aula inaugural no Collège de France *Pour une histoire conceptuelle du politique* (2002). No segundo texto, além de retomar e desenvolver alguns pontos do primeiro, Rosanvallon expõe as principais linhas do ensino que ele iria doravante ministrar na prestigiosa instituição francesa⁹.

Rosanvallon data o surgimento de uma *história filosófica do político* nos anos 1980 quando a filosofia parecia oferecer um caminho mais eficiente do que a sociologia e a antropologia para formular e entender os problemas da sociedade contemporânea¹⁰. Da perspectiva da história filosófica, o domínio político é distinto daquele até então assumido na esteira de Max Weber, para quem a ordem política estava em oposição à ordem econômica e à ordem social. Sua principal referência é Claude Lefort que definiu o político como o conjunto de procedimentos a partir dos quais desabrocha a ordem social. Segundo Rosanvallon, a definição

6 Entre os pesquisadores brasileiros podemos citar, entre outros, Christian Lynch, Marcelo Jasmim, João Feres Júnior e Ricardo Silva.

7 Convém notar que, ao contrário da ausência de trabalhos sobre a relação entre a Escola Francesa do Político e a *Begriffsgeschichte*, já há estudos sobre a relação entre esta última e a Escola de Cambridge. Ver Melvin Richter (1995), notadamente o sexto capítulo intitulado “Pocock, Skinner, and *Begriffsgeschichte*”.

8 É o caso de Bruno Bernardi que afirmou causar-lhe assombro a ausência de referências à Reinhart Koselleck na obra de Pierre Rosanvallon (2015, empl. 708 sur 6234).

9 Esses textos foram traduzidos no Brasil e reunidos em uma publicação por Christian Lynch. O primeiro foi traduzido com o título *Por uma história filosófica do político*. É essa edição que utilizaremos para esse artigo (2010).

10 Esse primado da filosofia política – e sua “restauração” – para o exame das questões contemporâneas vinha sendo defendido notadamente por Claude Lefort (1986, p. 17).

do autor de *A invenção democrática* baseia-se na premissa segundo a qual reconhece-se a natureza problemática da elaboração das regras por meio das quais a comunidade pode viver em paz, evitando desse modo o dissenso e sua ruína na perspectiva de uma guerra civil (Rosanvallon, 2010, p. 41). Essa definição “lefortiana” do político traz algumas implicações. A principal delas é o caráter irreduzível dos conflitos e a necessidade de se estabelecer uma norma que, por sua vez, não é derivada da natureza. Consequentemente, qualquer ordem comunitária só se constitui mediante deliberação das normas de participação e distribuição e o objetivo da história conceitual seria, portanto, entender como são projetados e se desenvolvem sistemas representativos que permitem aos indivíduos conceberem a vida em comunidade (Rosanvallon, 2010, p. 43). Para isso, é necessário identificar constelações históricas em torno das quais novas racionalidades políticas e sociais se organizam, representações da vida pública sofrem mudanças decorrentes da transformação das instituições, e das formas de relacionamento e de controle social.

Ainda nesse texto de orientação metodológica, Rosanvallon estabelece uma relação entre a *história conceitual do político* com outros campos ou subcampos do conhecimento. As conclusões que ele tira dessa relação nos parece particularmente útil para a nossa reflexão. Para o historiador francês, a *história conceitual do político* não implica a rejeição de outros campos mais tradicionais da história – como o das ideias, dos acontecimentos e das mentalidades – e sim numa reavaliação, a partir de uma perspectiva nova, de temas de pesquisas que eram próprios a essas áreas. A ideia de Rosanvallon é buscar uma reconciliação a partir do desmonte de fronteiras disciplinares. A relação que nos parece mais relevante, inovadora e carregada de consequências é a da *história conceitual do político* com a filosofia política. Ele se inscreve assim na esteira de autores como o já citado Claude Lefort, mas também de François Furet e Hannah Arendt ao buscar uma convergência entre ambas (2010, p. 51). Arendt, por exemplo, defende a ideia que a história é o material da filosofia política (apud Rosanvallon, 2010, p. 51). Segundo essa concepção, a filosofia política é caracterizada primordialmente por sua relação necessária, intransponível e problemática com as experiências e opiniões presentes em um dado momento da história real de uma comunidade (Rosanvallon, 2010, p. 51). Nesse sentido, nenhum conceito político pode ser dissociado da sua história. Trata-se de uma abordagem compreensiva pois seu objetivo central é apreender uma questão (ou conceito) situando-a no contexto da sua emergência.

Em seu texto sobre a dimensão metodológica do trabalho de Pierre Rosanvallon, Bruno Bernardi afirma que a história conceitual do político é suscetível de três compreensões, cada uma delas levantando dificuldades específicas (2015, empl. 643 sur 6234): uma forma específica de discursividade histórica, uma história dos conceitos políticos e uma história do conceito de política. No que se refere à primeira compreensão, Bernardi desenvolve sua reflexão tomando como base um dos primeiros trabalhos de grande envergadura de Rosanvallon, *Le Moment Guizot* (1985). Já na introdução desse livro, Rosanvallon afirma:

Superá-la [a história das ideias] consiste em situar uma obra no campo problemático sobre o qual ela trabalha. Nesse sentido, as ‘ideias’ existem apenas como ensaios de respostas a questões, tentativa de reestruturar o campo das possibilidades e de conjurar as infelicidades da história pela formação de representações do social e do político que reestruturam sua inteligibilidade. Ponto de vista que implica evidentemente considerar as ‘ideias’ como infra-estruturais, e de recusar o corte entre o mundo e a representação que dele fazemos (apud Bernardi, 2015, empl. 577 sur 6234).

Logo, as questões que são colocadas em uma determinada época são a chave das ideias que elas produzem. A história conceitual não será, portanto, uma história das doutrinas, mas das problemáticas. No caso do livro sobre François Guizot, a questão de Pierre Rosanvallon não é a doutrina do célebre liberal francês do século XIX, mas, como precisou Bernardi, sobre o universo de representação que o ministro da Monarquia de Julho procurou dar conta. A escolha do “momento Guizot” equivale a se questionar sobre as relações entre o liberalismo e a democracia (2015, empl. 590 sur 6234).

A segunda compreensão possível da história conceitual do político identificada por Bernardi é de uma história dos conceitos políticos. Daí uma questão crucial: qual é o conceito de conceito subjacente a esse vasto empreendimento? Como foi visto, não é possível separar conceitos e problemas; ou seja, os conceitos políticos são formados e transformados para responder ao que é “mais ou menos confusamente percebido como um problema” (Bernardi, 2015, empl. 655 sur 6234). Esses conceitos são, por sua vez, problemáticos e marcados por uma indeterminação¹¹. A consequência desse caráter problemático e indeterminado dos conceitos políticos modernos é que eles são, na expressão de Bernardi, “conceitos campos” (*concepts champs*) (2015, empl. 668 sur 6234) no interior dos quais uma dinâmica histórica pode trabalhar. Nesse sentido, sua indeterminação não é um indício de falta de clareza, mas da tensão que eles articulam.

Podemos, aqui, aproximar as reflexões de Pierre Rosanvallon das de Reinhart Koselleck. Dois textos, publicados em *Futuro Passado* (2006), são particularmente pertinentes para uma discussão sobre o caráter polissêmico dos conceitos, sua força e seus efeitos no processo histórico vivido pelos homens. O primeiro se intitula *História dos conceitos e história social* e nos permite apreender as relações entre a história dos conceitos e a história social em toda a sua complexidade. Koselleck se propõe a esclarecer essa relação em três níveis: (a) a análise dos conceitos como fornecedora de subsídios para a história social; (b) a história dos conceitos enquanto disciplina autônoma; e (c) as condições de possibilidade de uma história social sem atender a exigência textual teórica peculiar à história dos conceitos (Koselleck, 2006, p. 98).

No primeiro nível, Koselleck vai demonstrar a importância da história dos conceitos como uma ferramenta para a história social. Ele explica, apoiado em exemplos diversos, que a compreensão dos conflitos sociais e políticos do passado só é possível por meio de delimitações conceituais e da interpretação dos usos da linguagem feitos pelos contemporâneos de então (Koselleck, 2006, p. 103). É nesse sentido que a história dos conceitos é, antes de tudo, um método especializado de crítica das fontes que atenta para o emprego de termos relevantes do ponto de vista social e político e que analisa com particular empenho expressões fundamentais de conteúdo social e político. Assim, o aprofundamento da análise linguística amplia o esclarecimento de antigas proposições e, consequentemente, os fatos históricos supostamente já compreendidos tornam-se ainda mais claros (Koselleck, 2006, p. 104).

O segundo nível, o da história dos conceitos enquanto disciplina autônoma, se constitui a partir do pressuposto de que ela pode oferecer muito mais do que análises linguísticas dos conceitos em seu aspecto de crítica das fontes (Koselleck, 2006, p. 104). A partir da investigação de significados passados, a história dos conceitos conduz a fixação de significados a partir da nossa perspectiva contemporânea. Essa análise sincrônica é completada de forma diacrônica. A redefinição científica de significados lexicais anteriores é um dos mandamentos básicos dos estudos diacrônicos. Essa perspectiva metodológica, operacionalizada ao longo de épocas, acaba por se transformar, também no que diz respeito ao conteúdo, em uma história

11 Um caso exemplar, nesse sentido, é o conceito de “representação”. Este entende responder à tensão entre vontade individual e decisão coletiva e implica indissolavelmente uma identificação (o representante assegura a presença do representado e o figura) e uma distinção (o representante não é o representado e se define como não o sendo) (Bernardi, 2015, empl 655 sur 6234).

do respectivo conceito ali abordado. Numa segunda etapa da investigação os conceitos são separados de seu contexto situacional e seus significados lexicais investigados ao longo de uma sequência temporal, para serem depois ordenados uns em relação aos outros, de modo que as análises históricas de cada conceito isolado se agreguem a uma *história do conceito*. Finalmente, nesse estágio da investigação, o método histórico-filológico se sobressai por seu caráter histórico-conceitual e a história dos conceitos perde seu caráter subsidiário em relação à história social (Koselleck, 2006, p. 105)

Convém destacar aqui dois aspectos essenciais: o primeiro deles é que, no âmbito de uma história dos conceitos, a indagação fundamental a respeito dos processos de alteração, transformação e inovação conduz a uma estrutura profunda de significados que se mantêm, recobrem-se e precipitam-se mutuamente; significados que só podem se tornar social e historicamente relevantes se a história dos conceitos foi isolada e destacada como disciplina autônoma. É seguindo os seus próprios métodos que a história dos conceitos fornece indicadores para a história social (Koselleck, 2006, p. 107). O segundo aspecto, não menos essencial, é que a história dos conceitos está *sempre* associada a acontecimentos e situações políticas ou sociais. Como escreve Koselleck (2006, p. 110), a autonomia da disciplina não deve levar à desconsideração dos conteúdos históricos empíricos – com base no fato de que, durante uma determinada etapa da investigação, eles são postos de lado. Ao contrário, o redirecionamento do foco da investigação, que se desloca das situações políticas e estruturas sociais e se concentra na constituição linguística, acaba por dar voz a essas mesmas situações e estruturas sociais. Com relação ao terceiro nível, finalmente, importa destacar que a história dos conceitos, ao trabalhar um conceito a partir de uma perspectiva diacrônica e sincrônica simultaneamente, busca aquilo que na história social é caracterizado como as estruturas e suas alterações. Com efeito, embora não se possa desprender a realidade de um conceito, a história dos conceitos tem como premissa refletir sobre essa coincidência. Daí decorre uma tensão produtiva para a história social (Koselleck, 2006, p. 114).

Se esse primeiro texto de Koselleck ressalta o caráter histórico dos conceitos, sua polissemia – logo, sua indeterminação – e sua relação com a história social – logo, com a história vivida pelos homens –, o segundo, *“Espaço de experiência” e “horizonte de expectativa”: duas categorias históricas*, articula conceito e temporalidade. Para Koselleck, experiência e expectativa são duas categorias que, por um lado, dão conta da temporalidade histórica ao entrelaçar passado e futuro e, por outro lado, são adequadas para se descobrir o tempo histórico na medida em que, enriquecidas em seu conteúdo, elas dirigem as ações concretas no movimento social e político (Koselleck, 2006, p. 308-309).

Para os propósitos deste artigo, um aspecto desse texto de Koselleck merece uma atenção especial. Vimos acima que os conceitos são utilizados pelos historiadores para dar inteligibilidade a eventos passados na medida em que *classificam* experiências. Mas essa não é a sua única função. Há conceitos que *criam* experiências, que funcionam como *indicadores temporais*: é o que Koselleck chama de *conceitos de movimento*. Conceitos como os de “democratismo”, “comunismo” ou “fascismo”, ao serem criados, possuíam pouco o nenhum conteúdo de experiência, e de qualquer forma não possuíam o conteúdo a que se aspiravam no momento em que foram criados. Esses *conceitos de movimento* têm por tarefa descobrir um futuro novo e ajudar a criar novas situações constitucionais (Koselleck, 2006, p. 326).

Koselleck ilustra sua reflexão com dois exemplos. O primeiro deles é relativo ao conceito de federação, e outros dele derivados, como a federação de estados [*Staatenbund*], o estado federal [*Bundesstaat*] e a república federal [*Bundesrepublik*]. Criadas por volta de 1800, de início as três expressões são neologismos que não se baseavam exclusivamente na experiência. Koselleck mostra que elas tinham como objetivo levar determinadas formas de organização federal que existiam no antigo *Reich* a um conceito que pudesse ser posto em prática no

futuro. Trata-se de conceitos que não podiam ser derivados da constituição do *Reich*, mas que dela extraíam determinados modelos para coloca-los em prática como possível experiência futura. Mesmo não sendo mais possível conceber o Sacro Império Romano a partir do imperador [*Kaiser*] e da dieta imperial [*Reichstag*], pelo menos podiam ser garantidas para o novo século as vantagens das formas federativas de constituição dos estados semissoberanos, não se tolerando nenhum estado absoluto ou revolucionário. É verdade que com este recurso às experiências do antigo *Reich*, a futura constituição da federação alemã é antecipada, mesmo que sua realidade ainda não pudesse ser percebida. Mas na organização do *Reich* se tornaram visíveis estruturas de longa duração, que como possibilidades futuras já eram objeto da experiência. Esses conceitos, precisamente porque tratavam de experiências imprecisas e ocultas, continham um potencial de prognósticos que criava um novo horizonte de expectativa. Como colocou Koselleck, não se tratava mais de conceitos que classificam experiências, mas sim de *conceitos que criam experiências* (Koselleck, 2006, p. 324).

O segundo exemplo, *republicanismo*, se associa aos conceitos terminados em “ismo” mencionados anteriormente. Koselleck vai mostrar como, por volta de 1800, as três formas aristotélicas de governo – monarquia, aristocracia, democracia –, que em suas formas puras, mistas ou decadentes ainda eram suficientes para organizar experiências políticas, se modificam do ponto de vista da filosofia da história. Os três tipos de organização são submetidos a uma alternativa forçada – “despotismo ou república” –, na qual os conceitos alternativos contêm um indicador temporal. Distanciando-se do despotismo passado, o caminho histórico levaria à república do futuro. O antigo conceito político da *res publica* [coisa pública], que até então podia envolver todas as formas de governo, adquire um caráter restrito de exclusividade, porém relacionado com o futuro. Esta mudança, aqui descrita de forma abreviada, desde muito tempo já havia sido encaminhada teoricamente. O resultado se torna palpável na época da Revolução Francesa. O conceito utilizado historicamente ou teoricamente, de qualquer modo um conceito saturado de experiência, é convertido em um conceito de expectativa (Koselleck, 2006, p. 235). O “republicanismo” foi, portanto, um conceito de movimento, que no espaço da ação política permitiu realizar aquilo que o “progresso” prometeu cumprir na história como um todo. O antigo conceito de “república”, que chamava a atenção para uma situação, se transforma em *telos*, em objetivo, ao mesmo tempo que – com auxílio do sufixo “ismo” – se temporaliza em um conceito em movimento.

As contribuições teóricas de Pierre Rosanvallon e de Reinhart Koselleck possibilitaram um novo olhar sobre obras políticas importantes de pensadores autoritários de direita entre os anos 1930 e 1970.

OS CONCEITOS DE REVOLUÇÃO DE DEMOCRACIA DO FINAL DO SÉCULO XVIII AOS ANOS 1930

Os conceitos de *democracia* e *revolução* aparecem no continente americano em fontes diversas desde o final do século XVIII. É importante, para os propósitos deste artigo examinar suas trajetórias na longa duração. É somente sob essa perspectiva que podemos ter a dimensão da ruptura operada em seu significado pela direita intelectual revolucionária dos anos 1930, e também mostrar com ela associou esses dois conceitos: a partir dessa década até meados dos anos 1970 – e particularmente no início dos anos 1930 e dos anos 1960 – esses setores da intelectualidade não cessarão de defender a necessidade de uma “revolução democrática”.

A perspectiva da longa duração comporta alguns riscos, sendo o principal deles a impossibilidade analisar um período tão amplo de forma aprofundada. Por isso não recorreremos a fontes primárias e sim a estudos que nos pareceram os mais rigorosos e abrangentes sobre o tema. Em um artigo sobre o conceito de democracia no Brasil entre 1770 e 1880, Christian Lynch (2011, p. 360) menciona as dificuldades de se fazer

uma história dos conceitos no Brasil antes de 1808 pois as tipografias eram proibidas até a transferência da família real naquele mesmo ano. Apesar dessas dificuldades, o autor encontrou algumas fontes que permitiram esboçar o sentido de democracia entre 1770 e 1792. Segundo ele, nesse momento, esse conceito carregava um sentido eminentemente histórico – a referência sendo as cidades gregas – e particularmente pejorativo. Em sua obra *Tratado de Direito Natural*, publicada em 1792, Tomás Antônio Gonzaga definiu o governo democrático como aquele em que o poder da cidade estava nas mãos de “um conselho formado das vozes de todos”. Gonzaga estimava que era a pior das formas de governo pois se esperava dos bons governos que agissem com diligência e rapidez: o tempo que o povo se reúna, que ele vote e que se decida o que se deve fazer o mal teria chegado de uma forma que não haveria mais remédio. Ou seja, da mesma maneira que um doente morre: por falta de deliberação do médico” (apud Lynch, 2011, p. 360). Trata-se de uma concepção de democracia que já era amplamente difundida. Ou seja, uma forma de governo datada apesar da sua persistência em algumas cidades-Estados. Como já o definira o dicionário Bluteau, de 1713, tratava-se de “um governo político, diretamente oposto à monarquia pois ele é popular, e a eleição dos magistrados depende do sufrágio do povo. No mesmo dicionário, a definição de *democrático* ganha um sentido pejorativo: essa forma de governo era definida como “monstruosa” (apud Lynch, 2011, p. 360).

Das duas principais correntes políticas do século XIX – conservadores e liberais –, a primeira rejeitava categoricamente a democracia. Para eles, também chamados de “realistas”, ela era sinônimo de instabilidade, anacronismo e oposta a aristocracia e, portanto, ao governo dos melhores. Além do mais, tal regime não podia, segundo eles, funcionar em um território tão vasto e povoado de escravos e analfabetos distribuídos de maneira irregular. Os liberais, por sua vez, tinham com a democracia uma relação ambígua. Mais liberais do que democratas, contudo, eles compuseram e se acomodaram com o regime monárquico durante a maior parte do século (Lynch, 2011, p. 371).

O fato é que até os anos 1860 houve um consenso entre o conjunto da elite política em torno do modelo de uma monarquia constitucional e representativa cuja estabilidade se devia a um equilíbrio entre o princípio monárquico encarnado pela Coroa e o princípio “democrático” encarnado pelo Parlamento (LYNCH, 2011, p. 375).

Do início dos anos 1870 até o fim do Império, em 1889, o conceito de democracia se ampliou. Até então, ele estava associado ao combate contra a autonomia do poder monárquico e ao apoio à centralização política. Embora esses dois significados, originários dos anos 1820, tenham persistido até depois da instauração da República, o conceito de democracia ganhou outros dois: o de um regime político fundado em eleições e o de uma sociedade igualitária (Lynch, 2011, p. 381). Contudo, os atores políticos mantinham a ambiguidade com relação a essas duas novas dimensões. No que concerne o sufrágio universal, mesmo os radicais não haviam se engajado nesse combate. A ideia de sociedade igualitária, por sua vez, era um argumento que os liberais utilizavam para condenar o “poder pessoal” do Imperador que os afastara do poder em 1868; além do mais, a necessidade de acabar com a escravidão estava mais associada à urgência de “civilizar” o país e melhorar sua imagem no exterior, do que a uma preocupação democrática.

Se agora retrocedermos no tempo mais uma vez para examinar o conceito de revolução, vemos que é no início do século XIX que ele começa a adquirir um sentido político. Na segunda edição do *Vocabulário Português*, editado por Antonio de Moraes Silva, em 1813, apesar da permanência de significados antigos – revolução astronômica, revolução nas ciências naturais, etc. –, o sentido político moderno já está presente, embora de maneira superficial. A ideia de “levantamento e perturbação da ordem doméstica, política”, por exemplo, estava associada ao termo “revolta” (Bastos, 2007, p. 131).

A Revolução Francesa marcou uma mudança radical: a ascensão dos jacobinos, a proclamação da República em 1792 e a execução de Luís XVI deram um sentido pejorativo ao conceito de revolução. A França era doravante associada ao terror e ao caos e a revolução à uma conspiração contra a Igreja, o rei e a sociedade. O imaginário das elites luso-brasileiras iria ser durante muito tempo povoado por essa imagem da França. Isso pode ser ilustrado pela maneira como será definida a partir de 1808 a resistência ao ocupante francês: enquanto na Espanha a insurreição popular de maio de 1808 reabilitou, em parte, o conceito de revolução, em Portugal se falará de *Restauração* portuguesa (Bastos, 2007, p. 132).

A ideia de *restauração* era oposta à de revolução e recuperava uma linguagem herdada das elites conservadoras e católicas portuguesas para louvar a união do trono e do altar. Assim, a perspectiva de uma mudança através de uma revolução foi abominada por todo o espectro político do mundo luso-brasileiro, a tal ponto que, quando a revolução de 1817 eclodiu em Pernambuco, o conceito adquiriu um significado inesperado: não implicava uma mudança profunda na ordem da sociedade mas, de acordo com os membros do Governo Provisório, a empresa consolidaria a “felicidade do povo”, salvaguardando “a propriedade, a ordem social e a santa religião”. Como observado por Evaldo Cabral de Mello, citado por Bastos (2007, p. 135), em fontes oficiais, 1817 foi definido como a “segunda restauração de Pernambuco”, que reforçou a ideia de um retorno ao poder legítimo, uma vez que o soberano, D. João VI, favorecendo o Rio de Janeiro, traía o pacto de fidelidade entre ele e seus súditos.

Durante Independência do Brasil, em 1822, o conceito de revolução ganhou sentidos diversos em função das forças políticas que o operavam. Maria Lúcia Bastos discerne três (2007, p. 139). Havia um grupo mais “ousado”, de acordo com suas palavras, que aceitou o princípio revolucionário, embora inscrevendo a nova ordem em uma linha de continuidade e não de ruptura com as instituições políticas de Portugal: manutenção da dinastia Bragança, embora sujeita ao Poder Legislativo; confirmação da religião católica e das práticas das Cortes. Um segundo grupo, mais tradicionalista, defendia ideias absolutistas e considerava a revolução como uma desordem caótica. Eles defendiam um retorno ao Antigo Regime e expressavam suas opiniões em jornais realistas. Entre essas duas correntes estavam os “democratas liberais”, herdeiros das Luzes portuguesas, que defendiam mudanças graduais através de reformas políticas e culturais, excluindo o caminho revolucionário.

A palavra revolução continuou a aterrorizar as elites ao longo do século XIX. Por volta da década de 1870, nasceu um importante movimento de contestação da ordem imperial. Toda uma geração de intelectuais que se sentia marginalizada do poder começou a escrever livros que traziam propostas de reformas do sistema político. Angela Alonso (2002) realizou um estudo sobre esses escritores e analisou seus trabalhos. Apesar da heterogeneidade do grupo, eles defendiam mudanças políticas, econômicas e sociais e concordavam em vários pontos: modernização econômica, liberalização política, secularização do estado. Estas seriam pré-condições para a entrada do país na modernidade. Como Alonso apontou, não era só um movimento intelectual na medida em que no final do século XIX os campos político e intelectual não eram completamente autônomos. Era, ao contrário, um movimento *político* e seu denominador comum era o *reformismo*. É este o aspecto que importa destacar: embora eles se demarcassem da tradição imperial na medida em que defendiam a entrada do povo na ordem sociopolítica, todos eles queriam que fosse uma entrada *controlada*. Em nenhum momento, nenhum deles cogitou em deixar ao povo o controle do processo político. Foi por medo da revolução que eles defendiam reformas controladas (2002, p. 259).

No dia 15 de novembro de 1889 D. Pedro II foi deposto e a República foi proclamada. Durante uma década, o país atravessou um período de instabilidade, violência e militarismo até a chegada de Campos

Sales ao poder em 1898. Este último conseguiu estabilizar a situação política, mas o preço a pagar foi alto. Membro de todos os governos desde o início da República, Campos Sales era um fino conhecedor dos difíceis equilíbrios regionais e da suscetibilidade das oligarquias, e tinha plena consciência do perigo da rua. No plano econômico, ele contornou os efeitos imediatos da crise pelo endividamento externo, o que gerou desemprego, estagnação e aumento dos preços. As reações populares não tardaram e o governo respondeu com violenta repressão. No plano político, Campos Sales descentralizou a direção política e a manutenção da ordem pública do governo federal para os Estados da federação em detrimento do Rio de Janeiro. Como ele mesmo escrevera em suas memórias: “é dos Estados que a República deve ser governada, acima das multidões que perturbam, agitadas, as ruas da capital da República” (Campos Sales, 1983, p. 127).

Era a “política dos governadores”, que consistia em transferir recursos financeiros para as oligarquias regionais, bem como o compromisso tácito de não ingerência da parte do governo federal nos assuntos do Estado, em troca de apoio em forma de resultados eleitorais irregulares. Esse equilíbrio frágil entre o município, os Estados da federação e o governo federal permaneceu em vigor, bem ou mal, até 1930. A Primeira República brasileira (1889 - 1930), que adotara o federalismo, foi, portanto, caracterizada por um sistema político elitista cujos fundamentos eram o fenômeno do coronelismo¹², um liberalismo oligárquico e a incapacidade das elites políticas para ampliar o acesso à cidadania.

Durante essas décadas, o pensamento político se desenvolveu em três direções e a ideia de revolução não aparecia em nenhum delas (Carvalho, 2003, p. 24-26). A primeira é a do positivismo e seus principais nomes – como os de Teixeira Mendes e Miguel Lemos – defendiam a instalação de uma *ditadura republicana*. A ação desta ditadura seria fundada em uma política científica e não em uma opinião pública representada em um Parlamento. Pelo contrário, este último deveria se converter em uma assembleia orçamentária formada pelos representantes das três principais classes: agrícola, industrial e comercial. A constituição positivista, apesar de emanar de uma ditadura, garantiria direitos civis garantidos, liberdade de imprensa e de opinião e a propriedade privada.

O segundo é o pensamento autoritário que começou a se desenvolver durante a década de 1910 e que encontrará um terreno muito receptivo na década de 1930 e especialmente após o golpe de 1937. Em um texto já citado na primeira parte deste artigo, Bolívar Lamounier sintetizou as principais características desse pensamento conservador (Lamounier, 1977). Segundo ele, autores como Alberto Torres e Oliveira Vianna e outros elaboram um sistema ideológico no qual o papel do Estado deteria um princípio tutelar sobre a sociedade. Esses autores argumentavam que cada país tinha um caminho específico a ser trilhado para se tornar uma sociedade liberal e moderna e que, no caso do Brasil, as instituições liberais “importadas da Europa” seriam inadequadas para atingir esse objetivo.

Finalmente, a terceira direção era o da continuidade do pensamento liberal do século XIX e cujos dois principais nomes, no início do século XX, foram os de Rui Barbosa e Assis Brasil. O primeiro se tornou o protótipo do modelo a ser criticado pelos pensadores autoritários. Segundo essa crítica, Rui Barbosa era um pensador formado pelas leituras de autores anglo-saxões, muito ligado aos formalismos e que ignorava a “realidade brasileira”.

12 Corolário da “política dos governadores”, o coronelismo é um fenômeno caracterizado pelo poder pessoal do “coronel”, grande proprietário de terras que assume o comando da política municipal. Trata-se de um verdadeiro poder privado pois o “coronel” é mestre absoluto em seus domínios e mantém uma vasta população sob sua dependência direta. O poder público se vê, portanto, forçado a negociar com o poder privado dos “coronéis” que formam as oligarquias regionais. Na maioria das comunidades rurais, os eleitores votavam unanimemente pelo candidato designado pelo “coronel”.

O breve panorama dos conceitos de democracia e revolução, do final do século XVIII ao início do século XX nos permite tirar algumas conclusões. O conceito de revolução adquirira a partir da Revolução Francesa uma natureza destrutiva; destrutiva dos valores tradicionais, do rei, da religião, da sociedade. Desde então, e até o início dos anos 1930, a ideia de revolução foi radicalmente rejeitada pelas elites políticas e intelectuais a tal ponto que até mesmo rupturas ou tentativas de ruptura violenta foram associados a uma “restauração”, numa linguagem herdada das elites conservadoras portuguesas. O conceito de democracia, por sua vez, era mais complexo. Enquanto a corrente “conservadora-realista” o rejeitava sem ambiguidade, associando-o a um modelo de regime anacrônico e impossível de ser implementado em um país como o Brasil, os liberais permaneceram bastante ambíguos sobre o assunto. O “argumento democrático” dessa corrente no século XIX se fundou na limitação do poder pessoal do Imperador e no aumento de peso que devia ser dada às províncias, e não na ampliação da cidadania. Finalmente, durante a Primeira República, os liberais se preocuparam mais com as formalidades dos mecanismos de representação quando, na prática, as eleições eram marcadas por enormes irregularidades e o número de eleitores se situava entre 1 e 3,5% da população (Lynch, 2011, p. 357).

OCTÁVIO DE FARIAS, MIGUEL REALE, AZEVEDO AMARAL E A RUPTURA DOS ANOS 1930: REVOLUÇÃO, “DEMOCRACIA AUTÊNTICA”, FASCISMO

Como se sabe, a década de 1930 marcou uma ruptura profunda na história do país. A chegada de Getúlio Vargas ao poder este ano e a instauração da ditadura do Estado Novo em 1937 deram início a uma modernização conservadora sem precedentes, pondo fim à Primeira República. Durante essa década, transformações consideráveis ocorreram: houve uma industrialização intensa e aumento da urbanização – o que gerou, consequentemente, um aumento da “classe média” –, reorganização do Estado, a criação de um Ministério do Trabalho, de sindicatos, de uma Justiça do Trabalho e da CLT – as famosas leis trabalhistas. Foi também durante este período, como observou Angela de Castro Gomes (1999, p. 20), que os programas nacionalistas ganharam suporte de massa. Com o apoio de uma grande parte dos intelectuais, o regime fabricou deliberadamente uma “consciência nacional” através de diversos meios – desde a propaganda política até a reescrita de história nacional, passando pela implementação de uma efetiva política cultural. No que diz respeito à produção intelectual, pensadores nacionalistas, autoritários e antiliberais vinham elaborando, desde a década de 1910, algumas obras históricas e políticas que passaram a constituir os fundamentos do pensamento político autoritário brasileiro. Essas obras, que eram em grande parte independentes do Estado Novo e o precediam, encontraram grande aceitação na década de 1930 e especialmente no pós-1937.

A profundidade da ruptura intelectual que ocorre nas décadas de 1920-1930 não deve, portanto, ser subestimada. Christian Lynch (2013, p. 745) falou de uma “mudança de paradigma”: de um “cosmopolitismo periférico”, os intelectuais brasileiros passaram a um “nacionalismo periférico”: as concepções evolutivas unilineares deram origem à crença de que cada cultura tinha sua própria singularidade. A Primeira Guerra Mundial desempenhou um papel importante nesta reviravolta: frente ao que Olivier Compagnon chamou de “suicídio da Europa” (2013), continente que era até então modelo incontestado de civilização, os intelectuais brasileiros voltaram seus olhares para seu próprio país e assumiram a missão de “criar” a Nação, com instituições “adaptadas à realidade brasileira”, e não “importadas” da Europa. Como, segundo alguns intelectuais desse período, o país não tinha *povo* e sim uma massa de habitantes totalmente dispersa num vasto território sem nenhum sentimento de pertencimento a uma “nação”, a criação de um *povo brasileiro* também era urgente para assegurar a unidade do país. Esses atores/autores estavam persuadidos de deter um conhecimento da sociedade reconhecido e valorizado pelas elites intelectuais e políticas, o que lhes permitia definir o *nacional* e as condições de sua organização.

Neste contexto de grande mutação política e intelectual, os conceitos de democracia e revolução foram inteiramente ressignificados. Essa ressignificação se fundamenta, do nosso ponto de vista, em três elementos que permanecerão no cerne do pensamento conservador autoritário brasileiro pelo menos até o fim do regime militar (1964-1985): o anticomunismo, o antiliberalismo e a “demofobia”. Esses três elementos estruturantes do pensamento conservador autoritário são em si mesmo conceitos e, como tais, polissêmicos e históricos. Analisá-los com acuidade exigiria um estudo a parte. Neste artigo, os examinaremos em ligação aos conceitos de democracia e revolução na obra de três autores: Octávio de Farias, Miguel Reale e Azevedo Amaral. À título de elucidação, podemos avançar algumas definições minimalistas desses conceitos. Assim, com relação à *anticomunismo*, tomamos emprestada a definição de Bernstein e Becker (1987, p. 10) retomada por Motta (2002, p. XIX), para quem essa noção se refere aos indivíduos e grupos dedicados à luta contra o comunismo, pela palavra e pela ação. Com relação à noção de *antiliberalismo*, a definição oferecida por Bolívar Lamounier (2016, p. 17-18) nos parece suficiente: ela faz referência a qualquer teoria, ideologia ou doutrina que se contraponha às estruturas institucionais da democracia representativa.

Finalmente, a ideia de *demofobia* merece um comentário mais acurado. Essa noção foi estudada por Christian Lynch (2014), especificamente sua manifestação durante Primeira República brasileira. O autor define *demofobia* como o receio por parte das elites sociais de que a ampliação da participação cívica para além do seu círculo, numa perspectiva de democratização da vida social, desencadearia a desordem, a subversão e afinal a decadência do mundo político civilizado (Lynch, 2014, p. 249). Notemos aqui a extrema ambiguidade das elites políticas e intelectuais brasileiras com relação ao “povo”, ao menos desde os anos 1910. Por um lado, havia claramente um sentimento de desprezo, medo e repulsa. A multidão era associada por essas elites, na esteira de autores Herbert Spencer, Hyppolite Taine, Gabriel Tarde e Gustave Le Bon, a homens e mulheres pobres, trabalhadores manuais, manipuláveis, ignorantes das leis que regiam o movimento do progresso e irracionais (Lynch, 2014, p. 252). Isso é ilustrado em fontes e momentos diversos¹³. Por outro lado, como dissemos acima, esse “povo” era imprescindível para a criação de uma nação. Como veremos, uma das principais críticas dos pensadores autoritários ao modelo da Primeira República era que, nesse modelo, o povo era desprezado e abandonado. Por outro lado, é importante não incorrer em erros de interpretação. A inclusão do “povo” entre as preocupações políticas dos pensadores autoritários de direita não significava dar-lhes um papel ativo no processo de tomada de decisões ou escolha dos líderes e sim atribuir-lhes um lugar adequado numa estrutura corporativista. Seleccionamos alguns trabalhos para examinar os sentidos dos conceitos de democracia e revolução no pensamento autoritário de direita. Essa escolha foi feita em função da profundidade das obras e do seu impacto nos círculos intelectuais da época.

O que aparece de forma mais destacada na produção dos pensadores autoritários de direita da década de 1930 é a convicção da morte da democracia liberal. O espaço de experiência desses autores eram os 40 anos vividos sob um regime político que se reivindicava uma república federal democrática e liberal, mas que era na prática corrupta e excludente e que contava com uma taxa de participação nas eleições extremamente baixa. A essa experiência nacional, acrescentava-se um contexto internacional de crise do liberalismo na maior parte dos países centrais (Hobsbawm, 1994, p. 113). Diante desse quadro, surgia três possibilidades em seus horizontes de expectativa: o modelo fascista, de um lado; a ameaça comunista, por outro. A terceira possibilidade era moldar um regime forte e autoritário, não necessariamente tomando a experiência fascista italiana como inspiração, mas sim um regime “adaptado às especificidades brasileiras”.

Octávio de Faria nasceu em 1908 no Rio de Janeiro e faleceu em 1980. Vinha de uma família de políticos e intelectuais célebres: era filho de Alberto de Faria, membro da Academia Brasileira de Letras – para qual ele

13 Por exemplo, nos debates parlamentares que se seguiram à Revolta da Vacina de 1904 (ver Lynch, 2014, p. 265-273).

mesmo seria eleito em 1972 – e neto, pelo lado materno, de Tomás Coelho de Almeida, duas vezes ministro no Império e fundador do Colégio Militar. Era cunhado de Afrânio Peixoto e de Alceu Amoroso Lima. Octávio de Faria passou a infância entre a sua cidade natal e Petrópolis e se formou em Direito em 1931. Sua vasta cultura humanista foi destacada por Maria Tereza Sadek (1978, p. 115), vastidão que se traduziu numa obra bastante diversificada: crítica literária, tradução, estudos sobre cinema, poesia, filosofia, teatro, novela, romance e ensaios políticos. Nesse artigo, focaremos nossa análise em dois dos seus ensaios políticos, *Machiavel e o Brasil* e *Destino do socialismo*. Esses ensaios, publicados respectivamente em 1931 e 1933, provocaram um vivo debate nos círculos intelectuais e a admiração entre os intelectuais de direita mais radicais. Em suas memórias, publicadas na década de 1980, Miguel Reale lembrou:

Octávio de Faria manteve-se politicamente independente, pouco afeito que era às atividades práticas, mas o Integralismo abeberou-se em suas obras, principalmente em *Machiavel e o Brasil* e *Destino do socialismo*, hoje ainda marcos liminares na história do pensamento político nacional (Reale, 1987a, p. 96).

Octavio de Faria é certamente um dos intelectuais mais profundos da extrema-direita brasileira. *Machiavel e o Brasil* é um livro dividido em duas partes: “Maquiavel e a experiência do Renascimento” e “O caso brasileiro”, intercaladas por um “Intermezzo Mussoliniano”. Na primeira parte, dedicada a Maquiavel, Faria desenvolve as principais linhas de pensamento do autor de *O Príncipe*, que, como é sabido, articulava sua experiência na chancelaria florentina e as observações privilegiadas que essa posição lhe proporcionava sobre a Europa de fins do século XV e início do XVI, com o desenvolvimento de sua teoria. De acordo com o intelectual brasileiro, o fim do Quattrocento teria sido um momento caótico na península italiana: “a imoralidade, intriga, usurpação, crime político é comum em todos os lugares” (Faria, 1933, p. 40)¹⁴. Observando e convivendo com os homens de seu tempo e estudando a história e os homens da Roma antiga, Maquiavel chegou à conclusão de que o homem era igual em todos os lugares e em todas as épocas e que, ainda seguindo a interpretação de Faria, é o homem o aspecto mais profundo do pensamento do autor florentino (1933, p. 57). Qual é o sentido dessa afirmação? É verdade que, em todas as épocas, o homem possuía grandezas e fraquezas, cada um de nós carregando em si o bem e o mal. No entanto, seria o mal que prevaleceria em todos: o homem é ingrato, ambicioso, interessado, dissimulado, covarde (Faria, 1933, p. 66).

No entanto, cada época daria também homens excepcionais, detentores de virtù e que caminham lado a lado com a Fortuna. Este homem “superior” também deve ser um homem de ação e teria a obrigação de participar da vida pública para evitar que os indivíduos “orientados para o mal, dominem os Estados e exerçam então atos de opressão e crimes de toda espécie” (Faria, 1933, p. 87). Faria desenvolve então uma argumentação fundada no decisionismo ambiente e teorizado notadamente por Carl Schmitt em sua obra *Teologia Política* publicada em 1922. O intelectual brasileiro afirma que há momentos normais e momentos excepcionais e que, consequentemente, as leis que se aplicam em um caso não podem ser aplicadas no outro. Ele diz então que a maior glória de Maquiavel foi ter formulado em seu trabalho uma teoria para momentos excepcionais. Vale a citação:

Nos momentos excepcionais, quando as nações correm perigo de vida, quando de toda parte surgem fontes de ruína e o aniquilamento ameaça, quando com a marcha que se segue só o

14 Utilizamos nesse artigo a segunda edição da obra que é de 1933.

desmoronamento completo pode suceder à desordem que já há – e Machiavel sentiu de perto tudo isso, fez ele própria a experiência do fato –, quando portanto o mal é inevitável e tudo segue o ritmo da catástrofe a vir, impõe-se então como medida de salvação, como recurso último, usar de todos os meios, lançar mão de tudo o que for possível arranjar para evitar assim com um mal menor um mal muito maior (Faria, 1933, p. 102).

E acrescenta em seguida:

Quem, como Maquiavel, viu por falta de uma violência inteligente útil, destinada a “reparar”, exercerem-se mil pequenas violências, inúteis, criminosas, destruidoras, culpadas de terem mantido a Itália por longos anos numa contínua convulsão de sangue – violências que somadas perfazem um total cem vezes maior do que a que teria sido necessário para fazer afastar o perigo – quem várias vezes sentiu como uma violência bem orientada, sabidamente calculada, teria posto fim de uma vez por todas a esses desastres todos que arruinaram o país e lançaram outros em lutas terríveis que iriam ensanguentar a Europa por séculos, – quem percebeu tudo isso, compreendeu certamente que tinha o direito de reclamar, de gritar por esse ato de força que em nome de uma ideia maior fizesse com que tudo voltasse à calma e a ordem reinasse por toda parte (Faria, 1933, pp. 104-105).

Octávio de Faria faz um paralelo entre a situação “caótica” da Itália da virada do século XV para o XVI e o Brasil do início da década de 1930. O Brasil viveria, nesse momento, “a desordem universal no que ela tem de pior”. Frente a ela, Faria argumenta que Maquiavel seria extremamente útil. O Brasil precisava, segundo ele, de um “príncipe”, um homem forte, como a Itália tinha Mussolini. Para Faria, Machiavel previra um homem como Mussolini e “o teria saudado” se o tivesse visto. Era esse “indivíduo excepcional que o Brasil precisava ter produzido para si ou ter a possibilidade de criar de modo a poder dirigir-se amanhã para rumos menos negros” (Faria, 1933, 112). Esse caminho “menos negro” era, para Faria, aquele trilhado pela Itália de Mussolini: “Um sonho de Maquiavel – e temos Mussolini. Um pesadelo de Machiavel – e surge o Brasil (1933, p. 112).

A segunda e a terceira parte do livro são dedicadas a Mussolini e à situação do Brasil no início dos anos 1930. Mussolini é apresentado por Octavio de Faria como o homem excepcional que teria salvado a Itália da desordem. Interessa-nos aqui a forma como o autor apresenta a solução para o Brasil, um país, de acordo com ele à beira do caos: a solução seria uma revolução. Mas, de que revolução Octávio de Faria estava falando? Vimos que Mussolini é, para ele, o homem excepcional que salvou a Itália do pós-guerra, assim como teria salvado a Itália do Renascimento se naquela época ele tivesse vivido. Porque

O que Mussolini tem para mim de fora do comum é que ao mesmo tempo que é o homem de ação que Maquiavel ideou para salvar a Itália é também ele próprio o Maquiavel que viveu a “experiência” da sua época (ou que “reviveu” a de Maquiavel) e que em vez de deixar uma obra escrita, realizou-a pela ação. Sua personalidade surge da fusão do observador que vivendo e sofrendo no ambiente do seu tempo pode elaborar em si mesmo, mentalmente, regras e meios de salvar o país, como o herói cheio de “virtù”, capaz de realizar pela sua ação a obra de

reerguimento da Itália que o fascismo representa [...] Perfeito Maquiavel de uma obra vivida que se pode chamar: “Discurso sobre a minha vida”, Mussolini sintetiza um ensino político e uma vida de grande homem. Fusão de Maquiavel e de um herói qualquer de Plutarco, ele é bem a “experiência” da obra que realizou com sua vida (Faria, 1933, pp. 122-123).

A apologia de Mussolini como o homem excepcional salvador da Itália tendo sido feita, Octavio Faria passa então à ideia de revolução a partir do exemplo fascista. O intelectual brasileiro afirma que, para a multidão, Mussolini aparece como um “revolucionário”, enquanto ela mesma se considera como portadora dessa “revolução” (Faria, 1933, p. 125). Essa ideia seria a suprema sedução do fascismo: a de uma revolução não em benefício de uma classe ou poder estrangeiro, mas em benefício da nação. Uma revolução “sem banho de sangue e que reconstruiria o país”. Seria justamente isso, para Faria, a coisa mais extraordinária que o fascismo mostrou ao mundo: a revolução fascista, único remédio contra a revolução comunista. Esta revolução tendo triunfado, Mussolini pode lançar as bases do Estado fascista (Faria, 1933, 130). Faria estava convencido, em 1931, que a Itália voltaria a ser o centro do mundo: “Roma, católica e fascista – a grandeza interior cristã e a grandeza exterior romana – essa Roma seria então realmente a capital do mundo” (Faria, 1933, p. 131).

A partir de 1931 temos, portanto, um apelo à revolução vinda da extrema-direita intelectual. Para Octávio de Faria, o Brasil teria um modelo a seguir e deveria segui-lo para se salvar: o modelo fascista. Como ele escreve:

Maquiavel gritou e ensinou – nada conseguiu no seu tempo. Mussolini aprendeu e agiu – salvou a Itália da sua época. Num Brasil que precisa ser salvo não há nem mesmo quem grite. E é preciso saber gritar. E é preciso saber aprender. Não é pois, só a Maquiavel que temos de recorrer. A Mussolini também, no exemplo que oferece. Precisamos do grito e da resposta, do ensino e da ação. De Maquiavel e de Mussolini, da teoria e do exemplo (Faria, 1933, p. 137).

É importante enfatizar que Octavio de Faria é um intelectual independente na nebulosa de extrema-direita da década de 1930. Seu engajamento inequívoco com o modelo fascista italiano e a rejeição pura e simples da democracia era minoritário nesse momento mesmo entre os pensadores radicais de direita. Como veremos, mais do que rejeitar pura e simplesmente a democracia, muitos defendiam a ideia de que a democracia liberal não era uma “verdadeira democracia”. Abordaremos essa questão com maiores detalhes. Com relação a Faria, ele consolidou esta posição dois anos depois, em 1933, em outro livro intitulado *Destino do socialismo*. Obra densa, certamente é a mais hábil e mais profunda sistematização do anticomunismo na literatura reacionária da década de 1930. Nele, o autor conduz um estudo minucioso do socialismo, desde suas origens até o bolchevismo, passando pelo trabalho de Karl Marx.

De acordo com o pensamento de Faria, há, no momento em que ele escreve, uma crença generalizada na inevitabilidade do socialismo. Em um espírito muito menos pessimista do que em *Maquiavel e o Brasil*, onde descreveu um Brasil à beira do caos e da revolução comunista e onde clamava por um “salvador”, em *Destino do Socialismo* ele pretende mostrar que há um obstáculo irresistível ao socialismo: a reação nacionalista em todo o mundo, cujo modelo mais acabado seria a Itália de Mussolini. Os motivos da crença geral na inevitabilidade de um destino comunista são em parte decorrentes da confusão existente entre democracia

e socialismo, dois modelos alvos de suas críticas demolidoras, mas também do que ele chama da “separação entre força e justiça”. O primeiro, expresso pela doutrina liberal, seria responsável pela “invasão das massas” na política, fonte de decadência e desordem. Ele diz:

Ninguém conhece melhor do que nós, que vivemos a desordem do mundo moderno, o resultado dessa invasão. Está ainda diante de nós, refletido indelevelmente no desequilíbrio de tudo, no abaixamento geral de nível cultural, na consagração das mediocridades polidas e lustrosas, na incapacidade política dos parlamentos, no “eunuqismo” do estado liberal, na desagregação de certas nações, no interminável acúmulo de erros e desgraças da democracia (Faria, 1933b, 263).

Segundo ele, não era o proletariado que queria tomar o poder e instalar o socialismo e sim uma minoria de intelectuais.

A fórmula “separação entre força e justiça”, por sua vez, estaria relacionada à ideia do encolhimento do Estado num regime liberal. Nesse sentido, o termo “justiça” é usado como o equivalente de lei e Estado. Esta seria a outra fonte de desordem e caos no mundo moderno, o que também permitia o avanço do socialismo. Mas Faria estava doravante convencido de que o nacionalismo seria um obstáculo intransponível para esse avanço. Este nacionalismo incluiria muitas teorias – além da nacionalista, teorias solidaristas, estatistas – que “o gênio de Mussolini teria unificado e transformado em caminho de luz como resposta à miséria social do nosso mundo [...] Mussolini, o regime fascista italiano e a ideia fascista são a solução universal” (Faria, 1933b, 296-297).

Se a revolução é apresentada por Octavio de Faria como a forma de salvar o Brasil, a ideia de democracia continua a ser vituperada: a “invasão das massas” na política estaria levando o país à desordem e a uma possível revolução comunista. Temos com Faria, portanto, uma das primeiras obras políticas de um autor de direita, desde o século XVIII, a propor uma revolução – fascista – para o Brasil. A democracia, ao contrário, continua a ser apresentada, nesse autor, como a raiz do mal moderno. Outros representantes do pensamento autoritário de direita não rejeitaram a ideia de democracia, mas deram-lhe um sentido particular e propuseram sua fusão com a ideia revolução. É o caso de Miguel Reale, um dos líderes da Ação Integralista Brasileira, o movimento de extrema-direita mais importante e melhor organizado da década de 1930 no Brasil.

A obra de Miguel Reale da década de 1930 – que ele mesmo chamava de sua “obra integralista” – pode ser dividida em dois conjuntos: há textos de caráter mais panfletários – entre os quais *ABC do Integralismo* e *Perspectivas Integralistas* – e ensaios mais profundos e eruditos – entre os quais podemos destacar *O Estado Moderno* ou ainda *Formação da Política Burguesa*¹⁵. O seu livro *Estado Moderno* (1934) talvez sintetize melhor seu projeto político de país, que devia passar por uma reorganização completa de suas esferas política, econômica e social. Nos apoiaremos no trabalho de Ricardo Benzaquen de Araújo (1988) para sintetizar a proposta realeana e, somente em seguida, focarmos nos conceitos de democracia e revolução em sua obra.

15 A “obra integralista” de Miguel Reale compreende os seguintes títulos: *O Estado moderno e Formação da política burguesa* (1934); *O capitalismo internacional, ABC do integralismo e Perspectivas integralistas* (1935); *Atualidades de um mundo antigo* (1936) e *Atualidades brasileiras* (1937). Esses trabalhos foram republicados em 1983 pela editora da UNB.

Em *O Estado Moderno* (1934), o autor afirma que havia duas alternativas ao liberalismo, considerado por ele uma ficção: o fascismo em suas duas vertentes, a totalitária e a integralista. Essa alternativa ao liberalismo em suas duas vertentes é desenvolvida por Reale a partir do que Ricardo Benzaquen de Araújo descreveu como uma dupla crítica, sendo uma “interna” e a outra “externa” (Araújo, 1988, p.10). A primeira se refere à ideia de que o liberalismo teria adquirido um caráter de “lei natural” devido ao fato de ter se fundado em uma concepção muito abstrata do homem. Isso teria duas consequências. A primeira é que pelo fato de o liberalismo ter um caráter de lei natural, os liberais seriam deterministas: as leis da natureza cuidariam do funcionamento da economia e da sociedade, bloqueando a ação e a vontade de intervenção do homem. A segunda leva a sociedade a desempenhar um papel totalmente insignificante. A segunda crítica do liberalismo de Reale explica porque ele o considera uma ficção: haveria, de acordo com o jurista, uma lacuna entre doutrina e realidade. Os três pilares do liberalismo – o monopólio jurídico do Estado, o não intervencionismo econômico e a soberania nacional – não corresponderiam mais à realidade.

Com relação ao primeiro pilar, se de acordo com o liberalismo o Estado deve monopolizar a atividade jurídica, Reale considera que isso não é mais o caso. Pois se a teoria parte da premissa de que cada pessoa tem direitos naturais – como direito à propriedade e à liberdade – e que o papel do Estado seria de garantir esses direitos, é forçoso constatar que na realidade a maior parte das pessoas não tem acesso a esses direitos. Consequentemente, se o Estado se atribui apenas o papel de protetor daqueles que tem esses direitos, ele abre mão de exercer um papel ativo na ampliação do número de pessoas a também ter acesso a esses direitos. Essas pessoas, desamparadas, são então obrigadas, após a Revolução Francesa, a recriar as associações profissionais que haviam sido banidas: enquanto os trabalhadores fundarão vários sindicatos, os “burgueses” se organizarão em trustes, corporações e cartéis. Esses grupos profissionais teriam criado leis específicas em conflito com o pretendido monopólio jurídico do Estado.

O segundo pilar, o não intervencionismo econômico foi uma realidade apenas nas origens da formação da sociedade capitalista. Na segunda metade do século XIX, o Estado de direito se aliou aos interesses da burguesia com o objetivo de impor o protecionismo e de conquistar os mercados no exterior. É a época do Imperialismo que faz do Estado, segundo Reale, um fantoche nas mãos da finança internacional. Finalmente, o terceiro pilar, a soberania que deveria pertencer à nação, teria se deslocado para os sindicatos e os cartéis. Isso teria acontecido por causa dos partidos políticos que, em vez de exercer seu papel de mediação entre os indivíduos e o Estado graças a uma ideologia e um programa coerente, teriam se tornado instrumentos de vontades conflitantes.

A alternativa a essa ficção, segundo Reale, é o fascismo. Este último, no entanto, teria duas vertentes: o Estado Totalitário e o Estado Integral. O primeiro, cujo arauto foi Alfredo Rocco, caracteriza-se pela negação absoluta do individualismo e do liberalismo. Ele defende a ocupação de todos os espaços da sociedade pelo estado e a completa absorção do indivíduo. Esta é uma concepção criticada pelo intelectual brasileiro porque ela não leva em consideração os “valores do indivíduo”. Além disso, seria tão utópico quanto o liberalismo ao ignorar os indivíduos e os grupos.

O Estado Integral, por sua vez, pretende pôr fim ao antagonismo entre o Estado e o indivíduo. Para isso, seria necessário uma “totalidade orgânica” capaz de articular suas diferentes partes, indivíduos e grupos. Para fazer isso, como Araújo apontou (1988, p. 18), Reale atribui um novo sentido à noção de indivíduo e de Estado, por um lado, e encontra um terceiro elemento que fará a mediação entre os dois, por outro lado.

O indivíduo é doravante definido não pela igualdade natural, mas pela sua singularidade, ou seja, suas potencialidades e suas vontades. A ideia de liberdade é então associada à de “autorrealização”, de expansão

das potencialidades de cada uma. Este indivíduo se especializará em uma atividade e precisará se articular com um “organismo-coordenador” que garanta a complementaridade das diversas atividades dos diferentes indivíduos. Esta função será exercida pelo Estado: este, por conseguinte, terá o papel de articular um todo orgânico hierárquico e complementar. O terceiro elemento garantidor da mediação serão os sindicatos e as corporações, o que permitirá ao indivíduo exercer sua cidadania expressando sua personalidade na vida pública (Araújo, 1988, p. 21).

O que é importante destacar para os propósitos desse artigo é o conceito de democracia no pensamento de Miguel Reale. Todo um capítulo de *O Estado Moderno* é dedicado a essa questão. Já na primeira parte do livro, ele estabeleceu uma distinção entre duas categorias: o *mundo do ser* e o *mundo do dever ser*. Enquanto um *dever ser*, a democracia seria o regime em que o Estado, nas mãos das elites culturais, cria as condições necessárias para o livre desenvolvimento das capacidades individuais, para ampliar gradualmente o círculo da classe dirigente, em busca do ideal político que é o governo do povo pelo povo (Reale, 1983, p. 45).

Ora, a realidade, de acordo com Reale, é que o Parlamento não expressaria os interesses “totais” da Nação porque

o deputado é obrigado a se curvar ante as exigências do distrito eleitoral que o submete a servidões de ordem econômica, pessoal e política. Ao mesmo tempo, deve obedecer às ordens dos conselhos partidários que são os que organizam a lista dos candidatos e os impõem à massa eleitoral, ora pela força material, ora pelas artimanhas da propaganda inteligente (Reale, 1983, p. 150).

O outro problema da democracia liberal seria o Estado: este seria dominado por grupos financeiros ou pelo proletariado dependendo da época (Reale, 1983, p. 151). O que teria minado a democracia teria sido, segundo Reale, os liberais, afirmando que o que é apenas um ideal (*mundo do dever ser*) seria a realidade (*mundo do ser*). O “jurista do Estado Integral” afirma que nos círculos ampliados da Nação ou da província, o eleitor nem sequer conhece o candidato para quem ele está votando. No caso do Brasil, o eleitorado seria completamente tolhido pelas redes clientelistas das oligarquias locais. Além de não realizar a democracia nacional, esse modelo corrompia a vida municipal onde seria possível, em certa medida, um governo do povo pelo povo. Ora, a história que Mosca e Pareto tinham razão: há apenas uma classe dominante, minoritária, que governa. Como então conciliar os dois mundos, o do *ser* e o do *dever ser*? Como construir uma “verdadeira” democracia?

A resposta é dada no capítulo *Democracia Integral*. Nos tempos modernos, diz Reale, apenas o “plano geográfico”, ou seja, territorial, teria servido de base para a organização do Estado. No entanto, é possível conciliar o “plano geográfico” com o “plano grupal”, este último cada vez mais dominante. Esta é a segunda dimensão da estruturação do Estado. É essa fusão da dimensão geográfica com a dimensão grupal que possibilitaria o único regime democrático possível e é justamente o que os integralistas estavam propondo.

Como, então, a “democracia integral” funcionaria? A expressão dos grupos profissionais é o sindicato. Neste círculo, a vida democrática é possível, mais do que no círculo geográfico do município, mais amplo e complexo. Esses sindicatos não são isolados, mas se articulam com outros setores da produção. Reale adverte seus leitores para não confundir a representação profissional defendida pelos integralistas com a representação

de classe dos marxistas. No Estado Integral, a representação é nacional através de profissões organizadas (Reale, 1983, p. 153).

Se existe várias maneiras de implementar essa representação no interior do fascismo, no que concerne o Integralismo, um indivíduo pode ter direito a mais de um voto, dependendo do número de organizações às quais ele pertence. É “justo”, portanto, que ele interfira na vida do Estado de forma proporcional, “afirmando os direitos de cada uma das projeções da sua pessoa. É o indivíduo integral que atua segundo processos integrais através de considerações desiguais de direitos do homem desiguais”. São nesses novos círculos, *grupais* e não mais *geográficos*, que o voto representa um interesse e uma aspiração; é a raiz da Democracia real (Reale, 1983, p. 154).

Última precisão com relação ao Estado democrático integral: a conciliação entre democracia e autoridade. Este indivíduo, eleitor no âmbito dos círculos grupais estaria na base do Estado. Haveria então uma “gradação democrática”:

Segundo a extensão do círculo no qual a autoridade deva se exercer, segundo as dificuldades de ordem técnica desse exercício, segundo os efeitos que a sua ação possa produzir no resto do organismo social, o *critério numérico deve ir cedendo lugar ao critério da competência*. O Estado é uma pirâmide do ponto de vista do exercício da autoridade: democrático na base, nele deve ir diminuindo a participação direta do povo à medida que se elevam os problemas a planos mais altos e complexos. Mas a ação do vértice só pode ser uma ação tendente a s elevar elevando a base... (Reale, 1983, 154).

Outro pensador autoritário dos anos 1930 que buscou articular revolução-democracia-autoritarismo foi Azevedo Amaral. Observamos uma espécie de gradação dos três autores nas suas relações com o fascismo italiano: enquanto para Octavio de Faria o regime de Mussolini era um modelo a seguir, Miguel Reale o considerava uma referência sem, no entanto, deixar de reivindicar a especificidade de um eventual regime integralista no Brasil. Azevedo Amaral, por sua vez, reivindicava a originalidade absoluta do modelo brasileiro do Estado Novo, criticando tanto o fascismo como o comunismo. Estão presentes nos três autores, contudo, os três elementos estruturantes do pensamento autoritário de direita daquele período que mencionamos anteriormente: o anticomunismo, o antiliberalismo e a demofobia.

Em *O Brasil na Crise Atual*, uma obra de 1934, Azevedo Amaral consagra todo o primeiro capítulo, intitulado *O Methodo Revolucionario*, a demonstrar que, desde o início do século XX, uma corrente “revolucionista” teria se sobreposto à corrente “evolucionista” na interpretação do processo histórico. O principal responsável por essa mudança seria, de acordo com ele, a obra de Georges Sorel *Reflexões sobre a violência*, cujas três ideias principais – a natureza descontínua do progresso social, a função da vontade na determinação das diretrizes desse progresso e o papel da ilusão mítica como propulsor das atividades revolucionárias – formariam os fundamentos ideológicos do “revolucionismo” contemporâneo. A influência desta tripla fundação dogmática estaria presente na mentalidade daqueles que Azevedo Amaral considera os dois grandes revolucionários práticos do século XX: Lênin e Mussolini (Amaral, 1934, p. 19).

Não era apenas no campo político que o “revolucionismo” se sobrepusera ao evolucionismo. Na esfera intelectual, o pragmatismo da filosofia de William James e de Henri Bergson e sua noção de impulso vital

como causa do desenvolvimento evolutivo dariam um novo nascimento a uma forma de neovitalismo na filosofia contemporânea e isso teria acentuado, conseqüentemente, o valor da ação voluntária no processo social (Amaral, 1934, p. 20). Do ponto de vista econômico, a técnica teria provocado mudanças revolucionárias, particularmente na comunicação e no transporte (Amaral, 1934, 27). Para Azevedo Amaral, esses elementos criaram uma mentalidade espontaneamente inclinada à ação, tendo como objetivo resultados imediatos e a não submissão a contingências de tempo e espaço aos quais a psique dos homens das gerações passadas estava sujeita.

Existe, portanto, para Azevedo Amaral, uma tendência na “mentalidade contemporânea” aos métodos revolucionários. Ele explica os erros de teorias revolucionárias amplamente compartilhadas segundo as quais as revoluções não teriam “líderes”, mas sim expositores que refletiriam as tendências do movimento inconsciente das multidões rebeldes; e que, num segundo momento, essas revoluções escapariam da vontade daqueles que a haviam promovido. Esta visão refere-se à ideia de que as revoluções seriam irrupções periódicas da barbárie e da selvageria, fazendo a sociedade regredir. Para Azevedo Amaral, essa visão é incorreta. Para ele, as “revoluções autênticas” são construtivas, uma obra realizada pela atividade criativa e organizadora das minorias espiritualmente privilegiadas. Assim, o fenômeno revolucionário tem uma tendência para a criação e organização de novas formas sociais, políticas e culturais (Amaral, 1934, p. 57). A mudança de perspectiva no conceito de revolução é radical, rompendo com uma tradição secular de medo desse tipo de evento: no pensamento conservador autoritário brasileiro, a Revolução, depois de 1930, é um fenômeno criativo e não destrutivo.

Alguns anos mais tarde, em outro trabalho intitulado *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional*, de 1938, Azevedo Amaral evoca o que seria o ponto de chegada da Revolução de 1930. O que nos interessa neste livro é o significado que ele dá ao conceito de democracia, um regime oriundo de uma “revolução construtiva”. Depois de condenar os regimes fascista e comunista, ele explica que a aproximação incorreta feita por muitas pessoas entre Integralismo e Estado Novo é devido a uma confusão entre o conceito de Estado autoritário e a ideologia fascista. Essa forma de pensar estaria invertida pois, segundo ele, a ideia de autoritarismo está intimamente ligada ao regime democrático. Ele diz:

O autoritarismo, que – mais de uma vez insistiremos em afirma-lo – é da própria essência da organização estatal e não pode ser divorciado do exercício do governo, aparece em todas as formas de organização política normais como condição imprescindível à ação eficiente do Estado no desempenho das funções que são a razão de ser da sua própria existência (Amaral, 1938, 166).

Seria um erro, portanto, atribuir o autoritarismo unicamente ao regime fascista. O autoritarismo seria essencialmente democrático. O que teria levado a esse mal-entendido seria as deformações do conceito de autoridade, atribuído seja ao regime democrático-liberal por tê-la perdido – a exemplo da Terceira República francesa – seja a regimes totalitários – fascista ou comunista – pelo seu excesso e conseqüente aniquilação do indivíduo. O que é então um Estado autoritário? Este se baseia em uma clara demarcação entre o que a coletividade tem o direito de impor ao indivíduo, pela pressão da máquina estatal, e o que forma a esfera intocável das prerrogativas de cada ser humano (Amaral, 1938, 172). Enquanto que para o Estado fascista e comunista os indivíduos são unidades desprovidas de iniciativa e liberdade para serem utilizados na organização estatal, o Estado autoritário – como o Estado Novo brasileiro – obriga o indivíduo a entregar ao Estado o que pertence à comunidade deixando intacta a consciência pessoal.

Mas há outra fonte de mal-entendido para Azevedo Amaral: aquela que associa o modelo econômico corporativista ao fascismo. As raízes históricas do corporativismo são muito antigas, explica Azevedo Amaral. As corporações, eliminadas em 1789, estavam na base do modelo econômico medieval. Recentemente, graças a uma reabilitação da história medieval, por muito tempo vítima de preconceitos, estaríamos descobrindo um sistema muito mais humano e inteligente do que o período pós-Renascimento (Amaral, 1938, p. 176). Desde o século XVI, o individualismo expandiu-se hipertrofiando-se até desembocar nos excessos do *laissez-faire* manchesteriano. O resultado foi o desaparecimento da solidariedade econômica coletiva. O corporativismo começou a renascer entre o final do século XIX e o início do século XX em todos os lugares, resultante do crescimento de conflitos entre organizações de trabalhadores e organizações de empregadores.

Longe de ser uma criação fascista, o fascismo na verdade distorceu o senso de corporativismo. Para Azevedo Amaral, o princípio sobre o qual a ideia de um Estado corporativista se baseia é a *representação* da sociedade por órgãos que constituem o núcleo dos grupos econômicos profissionais. De acordo com esta teoria, é dos sindicatos que devem partir, para convergir no Estado, as expressões múltiplas das correntes que formam, em seu conjunto, a vontade nacional e podem ser consideradas como forças autênticas representativas da Nação. O fascismo italiano teria invertido o sentido do corporativismo: em vez de ser o Estado a expressão orgânica e dinâmica da Nação, onde atuam os órgãos representativos de suas atividades econômicas e espirituais, o Estado se torna a única realidade, o propulsor exclusivo do dinamismo nacional. Como resultado, “o sindicato é reduzido a um tentáculo burocrático pelo qual o Estado exerce seu poder arbitrário nos múltiplos setores da nacionalidade comprimida e asfixiada nas engrenagens da organização totalitária (Amaral, 1938, p. 184).

É na definição que Azevedo Amaral faz do Estado Novo que podemos entender o conceito de democracia de uma das correntes do pensamento autoritário dos anos 1930. Após haver explicado as características dos regimes fascistas e comunistas, de um lado, e da democracia liberal, do outro, fica claro para o autor que o regime estabelecido por Getúlio Vargas, resultante de uma Revolução – a de 1930 – e concretizado por um golpe de Estado – em 1937 –, não era nem um regime fascista nem uma democracia liberal. Era uma democracia *autêntica*. Segundo ele, por uma “perversão” dos traços essenciais do regime democrático, passou-se a considerar inerente a este regime um certo número de ideias e de práticas que não têm nada a ver com as origens, o sentido e as finalidades das instituições democráticas. Entre estas práticas corruptoras da “verdadeira” democracia, Azevedo Amaral cita as eleições diretas, a duração fixa dos mandatos, as restrições à autoridade executiva, a “ficção” da divisão dos poderes. Esta seria uma “confusão” resultante da persistência de ideias equivocadas que criariam uma “mentalidade pseudo-democrática” (Amaral, 1938, p.186).

Tomemos o exemplo da *representação*. Neste caso, a questão central é a *identificação do Estado e da Nação*. Em outras palavras, a Nação deve ser capaz de atingir seus objetivos e seguir os caminhos traçados pela vontade coletiva através do exercício das funções de poder público. Este objetivo não pode ser alcançado unicamente pelas formalidades do sistema representativo, em particular o sufrágio universal. Pelo contrário, cada país, prossegue Azevedo Amaral, deve encontrar os meios para atingir esses objetivos. O caso do Brasil é exemplar: neste país, se seguimos a sua argumentação, é precisamente o sufrágio universal que teria tornado o sistema representativo impossível. O autor sustenta que o eleitorado brasileiro é incapaz de exprimir sua voz, o que o teria transformado em massa de manobra. Portanto, os processos eleitorais seriam apenas formalidades por meio das quais aqueles já escolhidos pelo poder passavam a ocupar definitivamente um lugar no Parlamento.

Além disso, a ideia de que a vontade, as aspirações e as tendências da coletividade são invariavelmente expressas pela maioria dos indivíduos é uma ilusão. O conceito de democracia em sua acepção autêntica, explica Azevedo Amaral, refere-se a uma organização hierárquica da sociedade. Supor que a democracia se baseia na igualdade real e prática das unidades que compõem o corpo social é uma ilusão. As responsabilidades e capacidades de ação das pessoas na vida nacional são profundamente diferentes, tornando o sufrágio universal uma caricatura (Amaral, 1938, p.192).

Para Azevedo Amaral, o Brasil teria encontrado uma solução inscrita na Constituição de 1937: por um lado, eleições indiretas; por outro lado, o pronunciamento plebiscitário. Quanto ao primeiro, a escolha de um número limitado de pessoas que receberiam a tarefa de eleger os membros das assembleias políticas é mais acessível à mentalidade e à cultura média da grande maioria dos eleitores. Estes últimos podem, com efeito, avaliar no círculo limitado do município o valor das personalidades e isso lhes permite escolher melhor o colégio eleitoral a quem caberá eleger, por sua vez, os representantes do povo. Quanto aos plebiscitos, eles permitem ao eleitor fazer uma escolha entre duas alternativas claras sem ter que fazer reflexões e julgamentos acima de suas capacidades. Assim, a opinião do eleitor é feita em relação a questões que, embora de grande importância, são simples e concretas. Finalmente, esse pronunciamento pelo plebiscito teria ainda a qualidade de desenvolver nas massas a consciência cívica e o espírito democrático autêntico (Amaral, 1938, 194).

A análise das obras políticas de Octávio de Faria, Miguel Reale e Azevedo Amaral da década de 1930 dá a dimensão não apenas da ruptura profunda no interior do pensamento autoritário de direita brasileiro, como também da sua complexidade. No que se refere à ruptura, os conceitos de revolução e democracia são inteiramente ressignificados. Se o conceito de democracia se fundava num conjunto de premissas equivocadas, o de revolução era literalmente virado de ponta-cabeça: ou seja, se durante todo o século XIX até o início dos anos 1920 uma *revolução* era sinônimo de caos e destruição, doravante ela implicava a ideia de criação e, mais do que isso, de criação de uma democracia autêntica. Pode-se falar, portanto, de uma extrema-direita revolucionária brasileira na década de 1930. No que se refere à complexidade, estamos longe de uma histeria anticomunista simplista ou de uma rejeição superficial da democracia fundada na incapacidade do povo brasileiro de aceder à cidadania e participar do jogo político. Com efeito, esses elementos – anticomunismo, antiliberalismo e demofobia – estão presentes na obra desses autores. Mas é um pensamento político de grande erudição. Nele, os principais autores europeus dos anos 1910, 1920 e 1930 que marcaram o fascismo e, de forma mais geral, as direitas radicais europeias desse período – como Henri Le Man, Georges Sorel, Charles Maurras, Alfredo Rocco, entre outros – são utilizados pelos intelectuais brasileiros com grande propriedade. Ao ressignificar os conceitos de democracia e revolução os pensadores autoritários de direita da década de 1930 *criaram experiências*, ou seja, a possibilidade de um Estado autoritário e corporativista existir no Brasil de forma legítima. Resta saber se os sentidos dados a esses conceitos sobreviveram à redemocratização e à revalorização da democracia liberal após 1945 e ao refluxo do nazi-fascismo.

1964: A “REVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA”

O Brasil do início dos anos 1960 é, naturalmente, bastante diferente daquele dos anos 1930. A queda de Getúlio Vargas em 1945 abriu um novo período na vida política nacional e permitiu o surgimento de novos projetos de sociedade, de economia e de organização social e cultural. Nesse momento, a questão central girava em torno do liberalismo (Ferreira, 203, p. 303). Dever-se-ia retomar a tradição liberal interrompida em 1930 ou dar seguimento às políticas públicas dirigidas pelo Estado? Dois grandes projetos de sociedade dividiram o debate público após 1945. O primeiro, encarnado pelo PTB, era o “nacional-estatismo”. Os partidários desse projeto apoiavam a industrialização fundada em bens de produção, o fortalecimento de um

capitalismo nacional, a criação de empresas estatais em setores estratégicos e a criação e ampliação das redes de proteção social (Ferreira, 2003, p. 304). O segundo, encarnado pela UDN, era o “liberalismo-conservador”. Defendia a abertura sem restrições aos investimentos, empresas e capitais estrangeiros, assim como o alinhamento incondicional com os Estados Unidos; criticava a intervenção do Estado e olhava com desconfiança os movimentos sociais; moralista, elitista e anticomunista, era portador de um visceral “antigetulismo” (Ferreira, 2003, p. 305). A partir do início dos anos 1960, essas posições vão se radicalizar de forma crescente até o golpe de Estado de 1964.

O campo intelectual também passou por transformações importantes. Os anos 1950 viram o surgimento de uma geração de intelectuais que, diferentemente daquela das décadas de 1920 e 1930, estava menos preocupada em “organizar a nação” do que em defender seus interesses contra o imperialismo norte-americano. A fundação do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, o ISEB, foi uma etapa crucial na concretização e difusão de um projeto intelectual que via no nacionalismo e no desenvolvimentismo os meios de superar os resquícios da colonização. Assim, nomes como os de Álvaro Vieira Pinto, Guerreiro Ramos, Roland Corbusier, Nelson Werneck Sodré, Cândido Mendes, Osny Duarte, Wanderley Guilherme dos Santos e Hélio Jaguaribe produziram algumas obras que marcaram esse período e, de forma mais geral, a história intelectual brasileira. Se nas décadas de 1920 e de 1930 a *intelligentsia* se colocava no mesmo nível do Estado em sua tarefa de organizar a Nação, na década de 1950 e de 1960 ela passou a se colocar como intérprete das massas. Seu papel, contudo, permanecia crucial: esses intelectuais se atribuíam como missão ajudar o povo a tomar consciência de sua vocação revolucionária e de demonstrar que desenvolvimento econômico, emancipação das classes populares e independência nacional faziam parte de um mesmo projeto. Houve ainda outra mudança importante: o surgimento de novos tipos de intelectual. Por um lado, desde o início dos anos 1950, as manifestações culturais oriundas da esquerda tornavam-se cada vez mais visíveis e populares, resultando no surgimento do intelectual “artista de esquerda” cada vez mais partícipe do debate público. Surgia também outra figura que iria progressivamente ocupar o centro do palco: era o professor-pesquisador trabalhando nas universidades federais. Tendo feito seu doutorado em universidades europeias e norte-americanas, ele intervinha no debate público com uma legitimidade adquirida graças a sua competência específica e após ter conquistado o reconhecimento dos seus pares. As décadas de 1960 e 1970 reuniram, portanto, a emergência do “intelectual professor-pesquisador”, o apogeu do “intelectual artista de esquerda” e o declínio do “letrado tradicional”¹⁶.

Diferentemente dos anos 1930, época de intensa produção dos pensadores autoritários de direita, nos anos 1960 Miguel Reale foi um dos poucos intelectuais dessa corrente que continuou a refletir e escrever sobre o processo político que ele atravessava e a propor caminhos possíveis a serem seguidos pelos generais que tomaram o poder em 1964. Pretendo mostrar a partir da análise de alguns dos seus escritos que a ideia de uma “revolução democrática” não era unicamente uma fórmula retórica criada para legitimar um golpe de Estado, mas se inscrevia num discurso político refinado oriundo dos anos 1930.

Diferentemente dos anos 1930, quando era apenas um dos líderes integralistas, nos anos 1960 Miguel Reale era um intelectual renomado. Durante os anos da ditadura militar, ele publicou quatro livros sobre política nos quais ele defende o movimento de 1964 e se propõe a examinar a instauração do regime militar, sua institucionalização e a transição para democracia: *Imperativos da revolução de março* em 1964; *Problemas do nosso tempo* em 1969; *Da revolução a Democracia* em 1977; e *Política de ontem e de hoje* em 1978¹⁷.

¹⁶ Desenvolvemos um estudo sobre os diferentes tipos de intelectuais em Cunha (2016).

¹⁷ É também durante esse período que ele publica algumas de suas obras jurídicas e filosóficas mais importantes: *O Direito como Experiência e Teoria Tridimensional do Direito*, em 1968; *Lições Preliminares do Direito*, em 1973; e *Experiência e Cultura*, em 1977.

Esses escritos diferem entre si, particularmente aqueles publicados em 1964 daqueles da segunda metade da década de 1970. No entanto, eles diferem mais em termos de posicionamento do autor frente ao regime – ou seja, de grande entusiasta em 1964 ele adota uma posição mais distante e crítica na década de 1970 –, do que em termos de léxico e conceitos políticos. Por uma questão de estratégia analítica, focaremos nossa análise em três textos, publicados em momentos distintos: “O Ato Institucional e a revolução da opinião pública”, publicado em *Imperativos da Revolução de Março* em 1964; “A revolução e processo revolucionário” e “Problemas da conjuntura política”, publicados em *Da Revolução à Democracia* em 1977. Acreditamos que esta seleção possibilita avaliar o sentido dado aos conceitos de revolução e democracia durante a ditadura militar por um dos principais representantes do pensamento autoritário conservador brasileiro e em que medida esses sentidos davam continuidade àqueles dos anos 1930.

Em “O Ato Institucional e a revolução da opinião pública”, Reale defende a ideia de que o abandono do cargo por Jânio Quadros em 1961 foi a origem do “desvio da linha democrática”, tendência que foi acentuada pelo seu substituto João Goulart. Esses dois chefes de Estado teriam procurado impor seus interesses pessoais e os do grupo que os cercavam, em detrimento daqueles da Nação, com a cumplicidade de um Congresso Nacional enfraquecido por partidos políticos que não estavam à altura de suas funções. Assim, o Brasil teria experimentado uma crise institucional durante os três anos que precederam a tomada do poder pelos militares. Essa crise teria sido responsabilidade dos políticos: uma crise de autoridade do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Durante os primeiros meses de 1964, continua Reale, a “ideia federal” fora seriamente ameaçada, mas permaneceu viva nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Guanabara – os três Estados governados pelos líderes civis da intervenção militar de 1964. É seguindo esse raciocínio que Reale colocou a conspiração do lado do governo de João Goulart, enquanto os governadores desses três estados são descritos como “resistentes”:

Nada de extraordinário, por conseguinte, que em determinado momento os governadores dos Estados tenham denunciado os repetidos atentados às autonomias estaduais e à ordem pública, bem como greves políticas dirigidas que arrasavam a produção nacional — passando, assim, a *representar o Brasil autêntico*, fiel ao sentido de sua continuidade histórica. O governo da República é que se punha, pois, em estado de conspiração subversiva, legitimando a reação das forças democráticas (Reale, 1964, p. 96).

Ele completa seu argumento afirmando que

O regime federativo é como que uma família de Estados baseada no ‘feodus’, ou seja, na fidelidade ao pacto de convivência ordenada. São Paulo, Minas, Rio Grande do Sul, Amazonas, Alagoas ou Piauí, todos são Estados ligados uns aos outros por um compromisso de honra, que é o de preservar a unidade da pátria dentro do respeito às autonomias locais. Assim sendo, *quando o governo central falta à fidelidade federativa, o ‘direito à revolução’ surge de maneira natural como um imperativo da sobrevivência nacional*. A revolução de março não foi, porém, uma revolução de governadores, mas sim uma revolução do povo brasileiro que, no momento crítico, teve como seus intérpretes os governadores dos Estados, convertidos em depositários do compromisso comum (Reale, 1964, p. 96).

Esta citação merece alguns comentários. De acordo com Miguel Reale, o governo de João Goulart começou a infringir a lei e, conseqüentemente, colocou o país em risco. O pacto mencionado não teria sido meramente contratual, mas com base na continuidade histórica fazendo referência a ideia de um Brasil “autêntico”. Dessa linha interpretativa decorria a legitimidade da “revolução”, única maneira de “salvar a Nação”. Essa legitimidade é reforçada, no discurso do jurista, pela afirmação de que ela fora liderada pelo povo, sendo os governadores apenas seus “intérpretes” legítimos. Os dois principais erros do governo de João Goulart foram, portanto, acreditar que não existia “opinião pública” e que o exército não tinha “convicções cívicas” nem “responsabilidades históricas”. Assim, o “povo brasileiro” seria uma “comunidade cívica” que não poderia ser moldada a partir do exterior de acordo com as ordens de Pequim ou Cuba, e o ex-presidente não percebera o caráter “popular e democrático” do exército. O encontro dessas “duas vontades” – a do povo e a do exército – teria desencadeado a “Revolução da opinião pública”, que rapidamente se tornou vitoriosa. O argumento de Miguel Reale, como podemos constatar, se baseava em uma noção de “Brasil autêntico” que remonta às décadas de 1920 e 1930.

O primeiro Ato Institucional, promulgado em 10 de abril de 1964, recebe tratamento especial pois, para o autor, ele fornece a base jurídica para a ruptura institucional. Ele sustenta que o “ato revolucionário” implicaria automaticamente a ruptura da ordem jurídica existente, sobretudo porque a Constituição de 1946 se revelara incapaz de proibir os planos do “comunismo internacional”. Conseqüentemente os responsáveis da “Revolução” viam apenas dois caminhos possíveis a seguir: ou o fechamento do Congresso Nacional, o que implicaria a instauração de uma ditadura; ou sua manutenção, o que implicaria a conservação das “antigas estruturas”. Como a primeira opção teria sido incompatível com “o espírito de generosidade e respeito pela democracia”, que caracterizava o exército desde 1945, uma terceira via, intermediária, teria sido encontrada: tratava-se do Ato Institucional.

Retornando ao preâmbulo do Ato Institucional, redigido por Francisco Campos, que afirmava que “a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, legitima-se por si mesma”, Miguel Reale defendia a ideia que, frente ao fato consumado, não mais importava saber se a crise que precedeu o golpe poderia ter sido resolvida sem a ruptura da ordem legal: uma revolução, diz ele, se legitima por si mesma, implantando um novo ciclo na vida jurídica mesmo se ela fora desencadeada com vistas à “preservação do sistema jurídico precedente” (Reale, 1964, p. 101). Se seguimos o raciocínio de Miguel Reale, é forçoso constatar que a “revolução” estaria num impasse. Ela fora feita para preservar a ordem jurídica existente, mas esta última não conseguira preservar a Nação contra os perigos aos quais ela fora exposta nem levar a cabo as reformas julgadas necessárias. Segundo ele, seria insensato “consolidar o trabalho revolucionário” dentro de um sistema julgado pelo povo “incapaz de preservar a Nação contra o comunismo e a corrupção”. O vínculo entre a “revolução” e o “povo” é sempre destacado para justificar o fim da ordem instaurada pela Constituição de 1946. Seria imperativo, segundo o jurista, estabelecer um novo sistema. Ele assumia, assim, uma posição mais radical – e, poderíamos dizer, mais realista – do que a de outros partidários da deposição de Goulart, principalmente os liberais, julgados por Reale como excessivamente presos às “formalidades jurídicas”:

É bem possível que alguns prefiram diagnosticar uma simples ‘crise no sistema’, e não ‘do sistema’, operando-se apenas uma substituição nas cúpulas governamentais, volvendo-se calmamente às regras do primitivo jogo. Na realidade, porém, as correntes de opinião que vieram a prevalecer, determinando a queda do governo anterior, não cuidaram explicitamente deste ou daquele quadro jurídico-normativo, mas atuaram em função de uma legalidade substancial, correspondente a um conjunto de valores éticos e cívicos, cuja expressão jurídico-formal cabe

ser revelada pelos que assumiram a responsabilidade da insurreição armada, momento decisivo, mas não último, nem definitivo, do processo revolucionário [...] É inegável que assistimos, como reação às ameaças nacional-comunistas, à formação espontânea de uma ‘consciência comum de querer’ e, se no dizer de Gerber, o Estado é a expressão dessa consciência, cabe às elites, sobretudo, aos teóricos da Política e do Direito, trazê-la à plenitude expressional dos sistemas normativos, para que ela valha como ‘práxis’ revolucionária. Foi o que se começou a fazer com o Ato Institucional (Reale, 1964, p. 102).

Reale se volta então a defender alguns aspectos polêmicos do Ato Institucional como a os expurgos ocorridos logo após o golpe e o seu artigo nº 3, que fortaleceu o poder do Executivo. Quanto aos expurgos eles foram a consequência da ação revolucionária que implicava em si mesma a purga dos “elementos que traíram as funções que lhes foram confiadas, colocando em perigo iminente a comunidade nacional, salva pelo recurso extremo às armas” (Reale, 1964, p. 103). O governo não podia, portanto, renunciar a esses poderes excepcionais para afastar esses inimigos do sistema político.

Mas os expurgos não são suficientes para a imensa tarefa que se apresenta aos responsáveis pela “revolução”, a saber, a reconstrução nacional. Reale examina, portanto, outro aspecto do Ato Institucional que está no centro de suas preocupações, o artigo nº 3, que permitiu ao Executivo alterar a Constituição. Tratava-se de facilitar e acelerar o processo dessas modificações em detrimento da perda de poder de uma parte do Legislativo. Esse é era um aspecto que o jurista considerava de suma importância, uma vez que um dos pontos que ele mais insistiu foi a reforma constitucional. Como ele argumenta, toda revolução sinaliza uma nova fase da vida do Direito, possuindo valores que justificam a instituição de normas de caráter excepcional, não apenas como uma defesa legítima do Direito que foi violado, mas também para se prevenir de outros ataques contra a ordem que se devia preservar e aperfeiçoar. Assim, quando se proclama que o poder revolucionário aloja o “poder constituinte”, reconhece-se, de fato, que a “revolução” está ao serviço de uma “ideia do Direito” que deve produzir resultados em breve. Nesse sentido, institucionalizar o processo revolucionário equivaleria a elevar “raiz ideológica” de onde ele provém, à “fonte ética” que impulsionou o uso da força. Ele se coloca então contra aqueles que, mesmo tendo apoiado a tomada de poder pelos militares, advogavam pelo máximo de rigor no respeito às leis:

Desejo desde logo declarar que, se o Artigo 3º for convertido em letra morta, sob o impacto de um liberalismo formalista e anacrônico, volveremos imperceptivelmente às regras do antigo e malfadado jogo, sem se realizarem as esperanças da nação. Ninguém mais divorciado da realidade do que os que, nesta hora, se apegam ao ‘purismo presidencialista’, deixando perder esta oportunidade magnífica de introduzir na Constituição de 1946 reformas que a técnica democrática de nossa época está a exigir, máxime à luz da amarga experiência destes últimos 18 anos (Reale, 1964, p. 106-107).

E ele conclui retornando à sua ideia inicial, a de uma “revolução da opinião pública”:

Atendamos a esse chamado, certos de que só serviremos à pátria servindo aos postulados desta que é uma ‘revolução da opinião pública’, destinada a restituir ao Brasil a possibilidade de

afirmar-se na autoconsciência de seus valores próprios, desta revolução que não eclodiu para salvaguardar ou criar privilégios, mas sim para dar início a uma obra corajosa de solidariedade humana e de justiça social (Reale, 1964, p. 110).

No mesmo momento em que Miguel Reale se lançava nesse exercício de explicação dos mecanismos jurídicos implementados pelos militares e de defesa da instauração de uma nova ordem jurídica, ele colocava no banco dos réus o regime democrático liberal anterior, insistindo particularmente em sua “fraqueza”. Em outros capítulos do livro, como em “A crise do Legislativo, ponto vital da reforma do Estado” e “Na dança das Legendas”, seu alvo era a falta de ideologia de partidos políticos que não seriam representativos dos diferentes setores da sociedade civil. Ele também se preocupava com a aparente ausência de uma ideia que deveria ter sido encarnada pelos “líderes revolucionários”. Assim, ele trabalha no sentido de dar à intervenção militar de 1964 e ao novo regime um fundamento histórico, inscrevendo-os em uma história que remonta aos movimentos políticos e culturais de 1922, e uma legitimidade jurídica. A criação de uma legitimidade histórica permitiria identificar as transformações que a “Revolução” devia “imperativamente” iniciar pois elas eram “legitimamente” pedidas por aqueles que, desde os anos 1920, estava à procura da “alma nacional”.

É possível identificar nos escritos de Reale de 1964 alguns temas caros aos pensadores autoritários da década de 1930, inclusive dele próprio. Destacamos três deles. O primeiro diz respeito ao conceito de revolução. Como na década 1930, ele é considerado como o movimento criador. Em seu texto de 1964, Reale insiste nesse ponto: uma revolução é um acontecimento *criador*; deve *criar uma nova ordem jurídica*. Esta é a condição para que uma revolução seja de fato uma revolução e não um golpe de Estado. O segundo remete à ideia de um Brasil autêntico. Nesse aspecto, ele faz uma ligação com os movimentos dos anos 1920, particularmente à Semana de Arte Moderna de 1922 e à busca de uma nacionalidade. Contudo, diferentemente dos seus escritos da década de 1930, ele não descreve que tipo de organização política e institucional os militares deveriam instaurar. Mas a ideia de *autenticidade* remete, por sua vez, a uma crítica do liberalismo, particularmente às “formalidades liberais”. Esse é o terceiro tema: Reale adota uma postura abertamente realista e autoritária e, reivindicando o Ato Institucional, reforça a legitimidade do poder constituinte para reorganizar e expurgar o sistema político anterior a 1964.

Como foi dito, os escritos da segunda metade da década de 1970 se diferenciam em alguns pontos daqueles do início dos anos 1960, mas se aproximam em outros. Citaremos dois: em primeiro lugar, o léxico e ao sentido dado aos conceitos de democracia; mas observamos também que o conceito de revolução, tal como vinha sendo conceituado pelos pensadores autoritários de direita desde os anos 1930, vai sendo progressivamente abandonado em detrimento do conceito de democracia.

OS CONCEITOS DE REVOLUÇÃO E DEMOCRACIA NA TRANSIÇÃO PARA O ESTADO DE DIREITO

A metade dos anos 1970 é mais um período de grandes mudanças, tanto do ponto de vista político como intelectual. No plano político-institucional o governo Geisel, desde o seu início, decidiu implementar uma abertura lenta, gradual e segura. Como Marcos Napolitano assinalou, não havia, no início, uma linha de continuidade entre a *distensão* e a *abertura* (2014, p. 234). Em 1974, a ideia de distensão fazia referência à ideia de *institucionalização* do regime, uma descompressão gradual e um projeto estratégico de retorno à caserna. Esse projeto apenas se torna uma *transição democrática* com a pressão dos movimentos sociais por volta de 1977-1978. Os militares partiam do princípio que sua retirada estratégica de diversos setores do

Estado era necessária, mas não podia ameaçar os princípios da “revolução” de 1964: a segurança e o desenvolvimento. Dito de outra maneira, era chegado o momento de “normalizar” a vida política consolidando os princípios tutelares do AI-5 na Constituição, abrandar o controle sobre a sociedade civil sem, entretanto, aumentar sua participação no processo decisório e, num futuro incerto, devolver o poder a civis identificados com as doutrinas que haviam inspirado 1964. Os militares sonhavam, portanto, com um regime com um partido oficial hegemônico, aprovado pelo voto, majoritariamente civil e um Estado protegido das crises, que elas viessem da direita militar ou dos movimentos sociais de esquerda. A consolidação desse projeto, que acabou não ocorrendo, foi um dos combates intelectuais de Miguel Reale durante os anos 1970 e 1980.

O jurista acumulara, em meados da década de 1970, uma longa ficha de serviços para a ditadura militar. Em 1968 ele fora convidado pelo presidente Costa e Silva para compor a “Comissão de Alto Nível” encarregada de revisar a Constituição de 1967 – promulgada no final do governo Castelo Branco – que, segundo o jurista, não conseguira se “inscrever na história”. Não por falta de legitimidade, ele ressalta – já que ela fora o resultado do “ato revolucionário” –, ou falta de mérito. O problema é que ela fora promulgada num momento “delicado” de “transição democrática”, que exigia a prudência de todos, prudência esta que não fora respeitada. O jurista fazia das manifestações de estudantes e trabalhadores ocorridas naquele ano os responsáveis pelo fracasso da Constituição de 1967 e pelo endurecimento do regime. Para ele, o aumento da violência estatal a partir de 1968 fora apenas a resposta de um Estado “assustado” diante de uma esquerda radicalizada. Ele admitiu, no entanto, que fora uma resposta “desmesurada” (Reale, 1987, p. 176).

Depois de terminar os trabalhos na “Comissão de Alto Nível”, Miguel Reale foi nomeado pela segunda vez reitor da Universidade de São Paulo (USP) por recomendação de Alfredo Buzaid, o poderoso Ministro da Justiça do Presidente Médici. Além dessa função, ele também foi nomeado por Costa e Silva presidente da “Comissão de Revisão e Desenvolvimento” da reforma do Código Civil. Este último devia substituir o anterior, escrito no final do século XIX e promulgado em 1916. Finalmente, ele foi conselheiro jurídico do Ministério das Relações Exteriores durante a preparação de um tratado a ser assinado com o Paraguai por ocasião da construção de uma usina hidrelétrica na fronteira entre os dois países. Em 1972, Reale recebeu uma carta do ministro Mário Gibson Barbosa solicitando um relatório sobre o projeto que fora preparado conjuntamente pelo Ministério e a empresa responsável pela construção da usina Itaipu Binacional (Reale, 1987, p. 228).

Em seu texto da segunda metade dos anos 1970, “A revolução e processo revolucionário”, Miguel Reale afirma não há dúvida que ocorreu uma revolução em 1964 e que ela fora legítima, apesar de alguns “erros” terem sido cometidos durante seus primeiros anos. Duas questões essenciais decorrem dessa convicção: como “institucionalizar o processo revolucionário” e passar para uma democracia “de fato”? E de que democracia ele está falando? Para Reale, o ponto de partida é resolver o que seria uma falsa oposição entre “revolução” e “ordem jurídica”. Outras reflexões estão associadas a esta, sempre em relação à legitimidade da ruptura institucional de março de 1964, ao desenrolar do “processo revolucionário” e à noção de democracia. O primeiro ponto levantado, embora superficialmente, é a relação entre lei e revolução. *O que é uma revolução?* Interroga Reale em seu texto. É um ato que tem como objetivo a “ruptura da ordem jurídica”. Ao contrário de um golpe de Estado, cujo objetivo é apenas a substituição ou a manutenção de um homem ou de um grupo no poder, uma revolução dá origem a uma “nova ordem jurídica”. Assim, a condição de existência de uma “revolução autêntica” seria a instituição de um novo sistema na vida jurídica e política da Nação (Reale, 1977, p. 37). No entanto, seguindo o pensamento de Reale, não é necessário que a “ideia de Direito e de justiça” – que deveriam estabelecer a nova ordem jurídica – esteja pronta e definida no momento da insurreição para que esta última seja legítima. Ela pode se legitimar posteriormente, depois

de uma interpretação do que, no momento do ato revolucionário, ainda era apenas uma intuição. Este teria sido o caso da “revolução de 1964”:

Ora, quando as Forças Armadas nacionais, dando sentido operacional aos ditames da opinião pública, em repulsa às maquinações do esquerdismo subversivo e corrupto, instaurou o processo revolucionário, desde logo pressentiu que havia, como ainda há, toda uma tarefa ‘ideal’ a ser realizada. É esse o sentido, inegavelmente, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, que se singularizava como documento revolucionário em virtude de ter:

- a) proclamado corajosamente a originalidade de seu poder constituinte;
- b) reconhecido e legitimado, incorporando-os à ‘ordem constitucional revolucionária’, os dispositivos da Constituição de 1946 desde que com aquelas conciliáveis;
- c) armado o Comando Supremo da Revolução e o Presidente da República do poder de emenda constitucional;
- d) conferido ao Comando Revolucionário poderes excepcionais para excluir soberanamente da vida política ou administrativa elementos julgados incompatíveis com a causa revolucionária;
- e) prefixado termo para a tarefa revolucionária (Reale, 1977, p. 38).

Miguel Reale retoma neste trecho algumas reflexões feitas nos idos de 1964, em *Imperativos da Revolução de Março*. A “revolução” teria sido legítima apesar da ausência aparente de “ideal”. Primeiro, porque fora resultado da vontade da opinião pública; em seguida, graças ao Ato Institucional proclamado posteriormente.

Este argumento sobre a legitimidade da “revolução de 1964” é completado por um exame de uma noção que se opõe à de revolução apenas “em aparência”: a de “normalidade constitucional”. Reale faz uma distinção entre “normalidade jurídica-formal” e “normalidade constitucional real”. Ele então pergunta: “O que é normalidade constitucional? Um retorno à Constituição de 1946?” Para o jurista, aqueles que assim pensam estão confessando, de partida, a ilegitimidade da “Revolução”. A noção de “normalidade constitucional” deve ser considerada de forma abstrata. Analisemos essa afirmação de forma mais circunstanciada. Para Reale, insistir na ordem jurídica precedente teria implicado a rejeição da correlação entre o direito e certos eventos como guerras, revoluções ou, de forma mais geral, movimentos armados. Ou seja, os eventos que rompem com as normas jurídicas impõem inevitavelmente soluções que não poderiam ser fixadas antecipadamente e que estão necessariamente em conflito com as disposições existentes. Ele lembra as reflexões de alguns autores célebres sobre esta questão, entre os quais Hans Kelsen, para quem, ele cita, “esses momentos seriam susceptíveis de uma qualificação jurídica própria” (Reale, 1977, p. 40).

O essencial para o jurista é levar em consideração os documentos sobre os quais os responsáveis da “revolução” fundaram sua legitimidade. Com relação a 1964, o jurista voltava, uma vez mais, a citar o primeiro Ato Institucional que não deixou dúvidas sobre a legitimidade do movimento porque, através dele, o “Comando Supremo da Revolução” teria estabelecido os alicerces de seu “poder constituinte”:

A rigor, desde abril de 1964, o sistema constitucional brasileiro é formado por um núcleo de normas constitucionais, de fonte revolucionária, a que se ligam as normas constitucionais do antigo sistema, desde que com aquelas compatíveis [...] Como qualificar os preceitos basilares

que se sobrepõem à própria constituição de 1946? Esta, no instante em que se deu a fratura revolucionária, perdeu a sua força primeira, para receber legitimidade da nova ordem instaurada: tornou-se em suma um Estatuto político derivado, sobre ele prevalecendo o Direito Constitucional Revolucionário, que, no caso brasileiro, se caracterizou por apresentar-se desde logo, como um Direito Constitucional de caráter excepcional e transitório [...] Assim sendo, os Atos Institucionais nº 1, 2 e 3 [...] são, em suma, de natureza constitucional, com duração temporária, a fim de atender à situação excepcional emergente do processo revolucionário, traduzindo o trânsito da ordem jurídica antiga para a ordem jurídica futura imposta pelo sentido ou o espírito da revolução vitoriosa (Reale, 1977, p. 41).

Assim, a Constituição promulgada em 1946 não deve ser considerada um “arquetipo da ordem jurídica ideal” apenas porque foi promulgada por uma Assembleia Constituinte eleita democraticamente. Pelo contrário,

A ‘normalidade constitucional’ deve ser entendida como a organização jurídica do Estado correspondente às exigências atuais da sociedade brasileira, desde o momento em que o surto do fenômeno revolucionário, como fato histórico inamovível, vale como negação da ordem jurídica anterior, que não pode deixar de ser havida como superada (Reale, 1977 p. 42).

No momento em que Miguel Reale escrevia, na segunda metade dos anos 1960, a verdadeira questão para ele era saber

como se deverá atingir a ‘normalidade constitucional’ na concretude das circunstâncias presentes, com largueza de compreensão quanto às perspectivas do futuro de uma Nação que, desde 1922, tem vivido em intermitente processo revolucionário, na busca incessante de sua própria imagem, a qual somente será encontrada pela autoafirmação de nossos valores próprios, enriquecendo o cenário dos valores universais e nestes nos inserindo com consciência plena de nossa autonomia cultural (Reale, 1977, p. 43).

Esta última citação mostra a permanência de algumas ideias caras a Miguel Reale, desenvolvidas desde abril de 1964, em torno da legitimidade da ruptura institucional de 1964, que mais do que uma revolução “pontual”, fora na realidade a última fase de um longo processo revolucionário iniciado em 1922. Ela tinha, portanto, uma dimensão histórica e se apoiava nas necessidades de preservação de um Brasil “autêntico”. Mas ela mostra também o caráter “abstrato” de certas noções que não deviam ser aplicadas à realidade brasileira enquanto “arquetipos ideais”. Algumas delas serão retomadas no momento de pensar o retorno à democracia na segunda metade dos anos 1970.

No último texto aqui analisado, “Problemas de conjuntura política”, Miguel Reale se apoia em intelectuais como Alain ou Raymond Aron para fundamentar seu raciocínio sobre o uso de certos conceitos políticos e suas condições de “aplicabilidade”. Do famoso filósofo pacifista francês do entre-guerras, ele toma a distinção entre “política da razão” e “política do entendimento”. Enquanto a primeira pretendia “incluir tudo

em um padrão geral abstrato e intransigente”, a segunda seria mais “medida, leva em consideração o homem como ele é, de modo a transmitir em tudo um pouco dos valores que o homem, sozinho, discerne sem hesitação” (Reale, 1977, p. 133). Quanto a Aron, ele defenderia um equilíbrio entre essas duas políticas. Esta distinção entre uma política voltada para a totalidade, portanto para “modelos abstratos”, e uma outra voltada para o particular e o “concreto”, é utilizada por Miguel Reale em suas reflexões sobre o processo político desde 1964, relativizando, no mesmo movimento, a ideia de democracia. Ele afirma que não existe um modelo de democracia “pura” que deve ser alcançada por todas as sociedades. Pelo contrário, todos os regimes políticos devem ser concebidos se levando em conta a experiência histórica de cada povo e as “condições e circunstâncias culturais” (Reale, 1977, p. 136). Neste sentido, a questão democrática devia ser considerada nesta relação com a “realidade” e haveria vários caminhos para sua realização. Segundo esta visão, o Brasil não se adaptaria nem ao “liberalismo abstrato”, onde a política democrática é “condenada por demagogos e oportunistas”, nem a solução totalitária, que impõe uma “mudança radical, anestesiando o indivíduo pelo impacto de uma propaganda astuta” (Reale, 1977, p. 138). O ideal defendido por Reale para o Brasil seria um terceiro caminho: um “Estado da Cultura” onde se poderia conciliar as exigências de um governo forte com a responsabilidade de traduzir as expectativas das pessoas em suas ações. Em suas palavras, “um povo livre [...] graças a um sistema de representação que assegura a legitimidade das opções escolhidas, e permite a liberdade de comunicação e de informação” (Reale, 1977, p. 139).

Nesta perspectiva, os esforços deviam se concentrar na institucionalização do poder. Mas as revoluções, incluindo a de 1964, são o resultado de exigências sociais e as revoluções apenas são “verdadeiras”, de acordo com o jurista, quando preparam as condições necessárias para o estabelecimento de uma ordem constitucional que permita o cumprimento das exigências que estão na origem do seu desencadeamento. A “Revolução de Março” – definida nesse texto como “nacionalista progressista” – teria respondido aos “imperativos da afirmação nacional” e as diretrizes de sua institucionalização deveriam ser o estabelecimento de estruturas jurídicas e políticas capazes de assegurar a continuidade de política do desenvolvimento, em ordem e segurança.

Para fazer isso, Reale insistia na necessidade de combinar a manutenção dos “imperativos da Revolução de 1964” com a diminuição do “quantum despótico” até alcançar a existência exclusiva de preceitos constitucionais. Neste texto que analisamos, são consideradas três possibilidades: a convocação de uma Assembleia Constituinte, a ideia de Estado de Emergência e a restauração do *habeas corpus*. Ele rejeita a primeira porque uma Assembleia Constituinte significaria uma “recaída no abstrato” e, conseqüentemente, “uma perda de nossos problemas vitais” (Reale, 1977, p. 144). Como ele defendeu mais de uma vez, a democracia deve ser uma “experiência” e não uma imposição abstrata, como foi o caso da Constituição de 1946 que, apesar de alguns méritos, estava em “desarmonia com uma sociedade ávida de desenvolvimento” (Reale, 1977, p. 146). Por outro lado, os outros dois instrumentos permitiriam atingir a democracia com as “indispensáveis exigências de ‘Segurança Nacional’” (Reale, 1977, p. 148). O primeiro, inspirado pela Constituição promulgada por de Gaulle no momento da instauração da Quinta República, seria a possibilidade de decretar um “Estado de Emergência”. No entanto, para o jurista, o “Estado de Emergência” só deveria poder ser decretado sob condição de que fosse uma decisão de um “Conselho Superior”, e não de uma única pessoa, e com a inclusão de representantes da opinião pública. O segundo instrumento seria o retorno do *habeas corpus*, mas também sob a condição de o Estado não ser privado dos “meios indispensáveis para a investigação das atividades subversivas”:

As medidas de exceção, de caráter transitório, por mim sugeridas e seria o primeiro a regozijar-me se as condições objetivas de nossa vida política as tornassem desde logo dispensáveis é

claro que as ofereço como possível sucedâneo do AI-5, visando a plena vigência dos preceitos constitucionais, notadamente no que se refere ao exercício efetivo das garantias asseguradas aos indivíduos e grupos (Reale, 1977, p. 151).

As memórias de Miguel Reale foram publicadas alguns anos após os textos que acabamos de analisar, em um contexto diferente daquele das décadas de 1960 e 1970. Em suas lembranças, o jurista escreveu longamente sobre sua participação durante todo o período do regime militar, desde o golpe de 1964 até a transição democrática. No momento em que ele escrevia suas memórias, na década de 1980, ele podia colocar esse período em perspectiva e evocava pela primeira vez as “derivas” do “processo revolucionário”. Ele concede a Castelo Branco o mérito de ter prosseguido as “reformas de base” com mais “racionalidade”, assumindo a linha “desenvolvimentista” de Juscelino Kubitschek, “distorcida” por João Goulart. No contexto de retorno à democracia dos anos 1980, ele inscrevia o regime em uma continuidade “natural” com o governo Kubitschek. O erro da “revolução”, no entanto, teria sido colocar uma ênfase excessiva nos problemas econômicos e financeiros que levaram à perda de valores ideológicos e políticos e ao declínio da classe política. Essa visão unilateral do problema político teria levado a uma ruptura entre o Estado e a sociedade civil. Em vez de ser um agente ativo do processo político, esta teria se tornado um mero destinatário das decisões tomadas pelos militares, aniquilando o compromisso inicial da “Revolução”, ou seja, a “realização de uma democracia sobre novas bases” (Reale, 1987, p. 303-304).

Ele também escreve sobre a conquista do poder pelos militares e refina seus argumentos. Ele doravante se apoia explicitamente no decisionismo de Carl Schmitt, fundamentação que estava presente apenas de modo implícito nos textos dos anos 1960 e 1970. O jurista brasileiro argumenta que Costa e Silva fez prova, após a tomada do poder pelos militares, “de uma energia e de um poder de decisão fora do comum que mudou a direção dos eventos, até o ponto de converter o que teria sido um golpe de Estado de tipo latino-americano em um autêntico *ato revolucionário*” (Reale, 1987, p. 124). Reale sustenta que o general considerou a existência de um *fato revolucionário*, embora ele ignorasse a teoria da decisionista do jurista alemão. Apesar desse desconhecimento, esta fora a posição teórica de Costa e Silva, que teria guiado os primeiros passos da “Revolução”. Inicialmente, proclamando-se “Ministro da Guerra”, conduzindo o “Comando Revolucionário” junto com o Vice-Almirante Augusto Rademaker e o Brigadeiro Correa de Melo, varrendo o decreto pelo qual o Presidente Ranieri Mazzilli considerara investi-lo nesse ministério e, finalmente, no momento do decreto do primeiro Ato Institucional. No entanto, para Miguel Reale, os outros líderes não souberam dar uma orientação a este processo revolucionário por falta de iniciativa por parte do novo presidente Castelo Branco e seu ministro da Justiça, Milton Campos, “muito preso aos velhos modelos liberais” (Reale, 1987, p. 130).

Quanto à abertura política, as memórias de Reale mostram que ele participou de forma concreta e não apenas por meio das reflexões iniciadas a partir de 1975. Em fevereiro de 1978, ele recebeu uma ligação de Petrônio Portella pedindo sugestões práticas que poderiam contribuir ao restabelecimento da democracia no Brasil. Um mês depois, em 3 de março de 1978, o jurista enviou ao senador um documento de 23 páginas e seis anexos onde ele propunha emendas constitucionais, inclusive em matéria de “segurança nacional” e de garantias individuais. O conteúdo do documento era o mesmo que ele vinha defendendo em livros, conferências e entrevistas desde meados da década de 1970. Geisel, o presidente naquele momento, chegou a ler o relatório, mas o rejeitou alegando que as duas medidas substitutivas do AI-5 eram “muito fracas” (Reale, 1987, p. 309).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos todos que os conceitos não devem ser abordados enquanto entidades eternas e imutáveis, mas antes enquanto construções intelectuais em disputa que, por sua vez, moldam o que muda e o que permanece nas estruturas da sociedade. Como disse Michel de Certeau, em fórmula retomada por Pierre Rosanvallon na sua lição inaugural no Collège de France, “as narrativas andam na frente das práticas para lhes abrir um campo [...]” (apud Rosanvallon, 2003, p. 29).

Empreender análises de longos períodos históricos compreende riscos inevitáveis para o pesquisador. Mas pensamos que, no caso analisado nesse artigo, só a longa duração permite dar a dimensão da ruptura no significado dos conceitos de revolução e democracia entre os anos 1930 e 1970. Essa ruptura também mostrou a relação complexa e inextricável, apontada por Hannah Arendt e Pierre Rosanvallon, entre os problemas de uma comunidade política e como esta tenta resolvê-los, e formas de pensar. Os significados dados a esses conceitos pelos pensadores autoritários de direita entre os anos 1930 e 1970 não ficaram restritos ao círculo das elites políticas e intelectuais, mas se disseminou no cotidiano e nas práticas sociais. O conceito de democracia, particularmente, ganhou uma importante elasticidade. A ideia de uma “democracia autêntica” – ou seja, uma democracia que pode prescindir dos mecanismos elementares da representação, do princípio da separação de poderes, do pluralismo partidário, da liberdade de associação e de expressão – data dos anos 1930 e ela não desapareceu completamente. Nas manifestações de direita a favor do impeachment de Dilma Rousseff em 2016 um manifestante segurava um cartaz que trazia a seguinte frase: “o regime militar não era uma ditadura”. Acreditamos que história dos conceitos possa ajudar a compreender as relações ambíguas que uma parte dos brasileiros e das brasileiras ainda entretém com a democracia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALONSO, Angela. (2002), *Ideias em movimento. A geração 1870 na crise do Brasil-Império*, Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- ARAÚJO, Ricardo Benzaquen de. (1988), *In Medio Virtus. Uma análise da obra integralista de Miguel Reale*. Rio de Janeiro, FGV. (Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6599/767.pdf?...1>)
- AVRITZER, Leonardo; MILANI, Carlos; BRAGA, Maria do Socorro (org.). (2016), *A Ciência Política no Brasil: 1960-2016*, Rio de Janeiro, FGV.
- AZEVEDO AMARAL, Antônio José de. (1934), *O Brasil na crise atual*, São Paulo, Companhia Editora Nacional.
- _____. (1938), *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional*. (1938), Rio de Janeiro, Livraria José Olympio.
- BERNARDI, Bruno. (2015), “Pour une histoire conceptuelle du politique. Questions de méthode”, in AL-MATARY, Sarah et GUÉNARD, Florent (Sous la direction de), *La démocratie à l'œuvre. Autour de Pierre Rosanvallon*, Paris, Éditions du Seuil, Édition Kindle.
- BRANDÃO, Gildo Marçal. (2007). *Linhagens do Pensamento Político Brasileiro*, São Paulo, Hucitec.
- _____. (2010), “Ideias e Argumentos para o Estudo da História das Ideias Políticas no Brasil”, in MARTINS, Carlos Benedito e LESSA, Renato (org.), *Horizontes das ciências sociais no Brasil. Ciência Política*, São Paulo, ANPOCS.
- CAMPOS SALES, Manoel Ferraz de Campos Sales. (1983), *Da propaganda à presidência*. Brasília, UNB.
- CARVALHO, José Murilo de. (1990), *A formação das almas. O imaginário da República no Brasil*, São Paulo, Companhia das Letras.
- _____. (2002), *Os Bestializados. O Rio de Janeiro e a República que não foi*, São Paulo, Companhia das Letras.
- _____. (2003), *A construção da ordem. A elite imperial. Teatro das sombras. A política imperial*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- COMPAGNON, Olivier. (2013), *L'adieu à l'Europe. L'Amérique Latine et la Grande Guerre*. Paris, Fayard.
- CUNHA, Diogo. (2016), “O campo intelectual no Brasil nas décadas de 1960 e 1970: a “estrutura cultural conservadora”, as universidades e as esquerdas”, *Revista História UNICAP*, vol. 3, n. 5, jan/jun, pp. 100-120.
- FARIA, Octávio de. (1933a), *Machiavel e o Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

FARIA, Octávio de. (1933b), *Destino do socialismo*. Rio de Janeiro, Ariel Editora Limitada.

FERREIRA, Jorge. (2003), “Crises da República: 1954, 1955 e 1961”, in _____; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (org.). *O Brasil republicano 3. O tempo da experiência democrática, da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

GOMES, Angela de Castro. (1996). “Política: histórica, ciência, cultura e etc.”, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v.9, n° 17, pp. 59-84.

_____. (1999), *História e historiadores. A política cultural do Estado Novo*, Rio de Janeiro, FGV.

_____. (2015), *A invenção do trabalhismo*, Rio de Janeiro, FGV.

HOBBSBAWM, Eric. (1994), *A Era dos Extremos. O breve século XX (1914-1991)*, São Paulo, Companhia das Letras.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro, Contraponto, Editora PUC-Rio.

LAMOUNIER, Bolívar. (1977), “Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República. Uma interpretação”, in FAUTO, Bóris (org.), *História geral da civilização brasileira*, tomo III: *O Brasil republicano*, vol. 2. São Paulo: Difel.

_____. (1982), “A ciência política no Brasil: roteiro para um balanço crítico”, in _____ (org.), *A ciência política nos anos 1980*, Brasília, Ed. UNB.

_____. (2016), *Liberais e antiliberais. A luta ideológica do nosso tempo*, São Paulo, Companhia das Letras.

LEFORT, Claude. (1986), *Essais sur le politique. XIX^e – XX^e siècles*, Paris, Éditions du Seuil.

LESSA, Renato. (2011), “Da interpretação à ciência: por uma história do conhecimento político no Brasil”, *Lua Nova*, n. 82: 17-60.

LYNCH, Christian Edward Cyril. (2010), “A democracia como problema. Pierre Rosanvallon e a Escola Francesa do Político”, in ROSANVALLON, Pierre, *Por uma história do político*, São Paulo, Alameda.

_____. (2013). “Por que *Pensamento* e não *Teoria*? A Imaginação Político-Social Brasileira e o Fantasma da Condição Periférica (1880-1970)”, *Dados – Revista de Ciências Sociais*, vol. 56, no 4, pp. 727-767.

_____. (2014), *Da monarquia à oligarquia. História institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930)*, São Paulo, Alameda.

_____. (2016). “Cartografia do pensamento político brasileiro: conceito, história, abordagens”, *Dados – Revista de Ciências Sociais*, no 19, Brasília, janeiro-abril de 2016, pp. 75-119.

MICELI, Sérgio (org.). (2002), *O que ler na ciência social brasileira*, São Paulo, ANPOCS, Editora Sumaré,

Brasília, CAPES.

MARTINS, Carlos Benedito; LESSA, Renato (org.). (2010), *Horizontes das ciências sociais no Brasil. Ciência Política*, São Paulo, ANPOCS.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. (2002), *Em guarda contra o perigo vermelho. O anticomunismo no Brasil (1917-1964)*, São Paulo, Perspectiva.

MORSE, Richard. (2000), *O espelho de próspero. Cultura e ideias nas Américas*, São Paulo, Companhia das Letras.

NAPOLITANO, Marcos. (2014). *1964. História do regime militar brasileiro*. São Paulo, Contexto.

REALE, Miguel. (1964), *Imperativos da Revolução de Março*. São Paulo, Martins Editora.

_____. (1977), *Da revolução à democracia*. São Paulo, Editora Convívio.

_____. (1978), *Política de ontem e de hoje*. São Paulo, Editora Saraiva.

_____. (1983), *Obras Políticas (1ª fase – 1931/1937)*, 3 Tomos, Brasília, UnB.

_____. (1987a), *Memórias. Destinos cruzados*. Vol. 1. São Paulo, Saraiva.

_____. (1987b), *Memórias. A balança e a espada*. Vol. 2. São Paulo, Saraiva.

RICHTER, Melvin. (1995), *The History of Political and Social Concepts. Critical Introduction*. New York/Oxford, Oxford University Press.

ROSANVALLON, Pierre. (2010), *Por uma história do político*, São Paulo, Alameda.

_____, (2003). *Pour une histoire conceptuelle du politique*. Paris, Seuil.

SADEK, Maria Tereza Aina. (1978), *Machiavel, Machiavéis: a Tragédia Octaviana. Estudo sobre o pensamento político de Octávio de Faria*, São Paulo, Símbolo.

STERNHELL, Zeev. (2000), *La droite révolutionnaire. Les origines françaises du fascisme*. Paris, Fayard.

VIANNA, Luiz Werneck. (2004), *A reovolução passiva. Iberismo e americanismo no Brasil*, Rio de Janeiro, Revan.